



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Tomada de Preços Nº 000005/2019

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.215/2019

Contrato de Repasse nº 868719/2018/MCIDADES/CAIXA

Processo nº 3.215/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 083, de 10 de junho de 2019, realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ, NA RUA MARIA RIBEIRO SOARES, BAIRRO ARTHUR SOARES, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2- A empresa contratada deverá estar ciente de que a empreitada será por preço global e as suas medições serão realizadas por PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) onde os eventos serão medidos apenas quando a fiscalização constatar 100% de sua execução.

1.3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

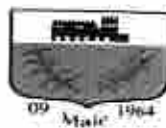
1.3.1- Os serviços constantes do Termo de Referência, serão executados na rua Maria Ribeiro Soares, Bairro Arthur Soares, Conceição do Castelo - Espírito Santo.

*Coordenadas Geográficas:

*Latitude: 20°21'32.60"S

*Longitude: 41°15'7.63"O

1.3.2- A execução deverá seguir o memorial técnico, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

1.3.3- A ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (ou RRT) referente a execução do serviço deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

1.3.4- Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício.

1.3.5- Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização da CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a contratada ser obrigada a refazer o serviço.

1.3.6- O BDI (bonificação de despesas indiretas) adotado na planilha orçamentária de referência (anexa) é de 26,79%, Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES.

1.3.7- O percentual de Encargos Sociais e Complementares de horistas, adotado é de 87,24%, (hora).

1.3.8- A CONTRATADA deverá manter equipe de **administração local** na obra composta minimamente de:

1.8.1- **Engenheiro Civil Pleno:** Deverá comparecer à obra no mínimo um dia na semana, permanecendo por no mínimo três horas por dia. Obrigatoriamente uma vez por semana haverá uma reunião com a fiscalização para definir aspectos relacionados ao andamento da obra.

1.8.2- **Encarregado:** Deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra.

2 - DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1 - A Empresa contratada deverá executar os serviços obedecendo a todos os elementos contidos no Projeto Básico: cronograma de execução, critérios e metodologia que resguardem a qualidade técnica, instalações e materiais necessários para a execução dos serviços, estando estes, descritos na no memorial descritivo projetos executivos e orçamento.

2.2 - A Contratada deverá adotar para execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e na IN/MP nº 01/10, conforme Acórdão do TCU nº 2.380/12 - 2ª Câmara.

3 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com a contratação do serviço está estimada em **R\$ 377.588,55 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos),**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

considerando como referencial de valores a tabela do SINAI, com data base de outubro de 2018, sendo empregado aos serviços regime com desoneração e BDI 26,79% (vinte e seis virgula setenta e nove por cento).

3.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

01501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Fonte de Recurso 100100000 (Próprio) / 15100000 (Convênio Federal)

Ficha - 0045

Elemento de despesa 4.4.90.51 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

4 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.1 - Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) referentes a esta Licitação deverão ser entregues até às **08h30min, do dia 16 de agosto de 2019**, no Setor de Protocolo, localizado no prédio desta Prefeitura.

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.1.3 - Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

4.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de agosto de 2019, às 09h00min**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do edifício da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1 - Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial; ou

5.1.2 - Indicar representante declaração (ANEXO II) do edital que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, ou

5.1.3 - Apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- 5.2 - Os documentos acima descritos deverão estar dentro do envelope de habilitação.
- 5.3 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 6.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.3 - Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
 - b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país;
 - c) Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - d) Consórcios ou coligações de firmas, bem como de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal;
 - e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.1 - Caso seja constatada qualquer situação referida no subitem 6.3, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando est e seus representantes sujeitos às penas previstas no art. 90, além das sanções do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.
- 6.5 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, no endereço supracitado ou pelo site www.conceicaodocastelo.gov.es.br. Outras informações serão prestadas pela Presidente e/ou Comissão Permanente de Licitação pelo telefone: (28) 3547-1427/1599 ou através do e-mail: pmcc.licita@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

7 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando o respectivo requerimento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Presidente da Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O Edital poderá ser impugnado por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

7.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, serão sanados os defeitos e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.4 - Com intuito de esclarecer quaisquer divergências ou dúvidas no levantamento dos quantitativos ou na realização dos serviços a serem executados, poderão ser formalmente solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública de abertura da licitação pedidos de esclarecimentos para o endereço: pmcc.licita@gmail.com ou para o endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

7.4.1 - Os pedidos serão direcionados por escrito à Comissão Permanente de Licitação que responderá em até 03 (três) dias úteis os esclarecimentos das indagações tecnicamente possíveis de serem respondidas e coerentes com o objeto e o contexto do presente edital.

7.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2019

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO XII);

c) Certificado Municipal de Registro Cadastral válido do Município de Conceição do Castelo, ES. Nos termos do Art. 22, §2º da Lei 8.666/93.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados.

c) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

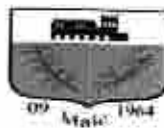
d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante, na forma da lei.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a.1) Índices de Liquidez:

a.1.1) Serão consideradas habilitadas as empresas que atingirem o número total de pontos **igual ou superior a 50 (cinquenta)** pontos. Os pontos distribuem-se em três níveis de pontuação, conforme segue:

Indicadores \ Pontos	09	06	03
a.1) LC	>1,5	1,0 a 1,5	<1,0
a.2) LG	>1,5	1,0 a 1,5	<1,0
a.3) PCT	<1,0	1,0 a 1,8	1,8 a 3,0
a.4) PE	<1,0	1,0 a 1,8	1,8 a 3,0
a.5) GE	<1,0	1,0 a 1,8	1,8 a 3,0
a.6) IPL	<1,0	1,0 a 1,5	1,5 a 2,5
a.7) ML	>0,15	0,15 a 0,50	<0,15
a.8) MO	>0,20	0,20 a 0,10	<0,10
a.9) RSPL	>0,30	0,30 a 0,15	<0,15

a.1) Índices de Liquidez:

Liquidez Corrente =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Liquidez Geral =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Participação de Capital de Terceiros =

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Patrimônio Líquido



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Perfil de Endividamento =

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Grau de Endividamento =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Imobilização do Patrimônio Líquido =

Ativo Não Circulante

Patrimônio Líquido

Margem Líquida =

Lucro Líquido x 100

Receita Líquida de Vendas

Margem Operacional =

Lucro Operacional

Receita Líquida de Vendas

Retorno sobre o Patrimônio Líquido =

Lucro Líquido

Patrimônio Líquido

a.1.2) A licitante com menos de um ano de funcionamento, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus bens, direitos, obrigações, patrimônio líquido e resultado relativo ao período de sua existência, os quais serão avaliados através dos indicadores acima.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

a.1.3) A licitante que optar pelo regime de lucro presumido, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante cópia autenticada do balanço e demonstração do resultado, referente ao último exercício.

b) Quando se tratar de Livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial;

c) As proponentes recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticadas por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

d) Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial);

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Comprovação de registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

b) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste projeto básico, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados ou certidão de capacidade técnica emitidas por pessoas de direito público ou privado.

b.1), As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.1.1 - Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, referente à pavimentação asfáltico com concreto usinado a quente (CBUQ).

b.1.2 - Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, referente aplicação de pintura de ligação.

c) A Licitante deverá apresentar declaração formal e relação explícita, sob as penas cabíveis, da disponibilidade para a instalação de canteiros de Infraestrutura, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

8.1.5 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA/CAU, de nível superior, e que sejam detentores de Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

b.1). As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.1.1 - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico acompanhado de planilha, referente à **pavimentação asfáltico com concreto usinado a quente (CBUO)**.

b.1.2 - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico acompanhado de planilha, referente **aplicação de pintura de ligação**.

b.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração conforme o caso.

b.2.1) O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Projeto Básico.

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs (Certidão de Acervo



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

c) Declaração da empresa licitante que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços e tem, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do terreno e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços (ANEXO X).

d) Declaração de uso obrigatório de madeira de procedência legal nas obras, construções, reformas, programas e demais ações executadas pelo poder público no âmbito do município de Conceição do Castelo, conforme Lei Municipal nº 1.568/2012 (ANEXO XIII).

e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo (ANEXO XI).

F) Indicar Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (ANEXO XIV).

8.2 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do Credenciamento.

8.3 - Figuras como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).

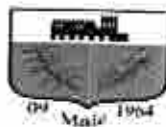
8.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

8.5 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitação deverão procurar os mesmos, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da sessão de abertura para proceder a autenticação dos documentos, haja vista que em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

8.7 - Para os licitantes usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45), poderão apresentar, junto com a Documentação de Habilitação, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias, contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração não implicará na inabilitação da Empresa.

8.8 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

8.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proposta de Preço deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no laço, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

9.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo (ANEXO III), assinada pelo representante legal da proponente, e ainda, conter:

a) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

a.1) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no subitem



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

16.1.1;

a.2) Prazo de validade da proposta igual ou maior que 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para o julgamento da licitação;

b) Planilha (s) orçamentária (s) global, elaborada (s) de acordo com as especificações, unidades e quantidades, constantes do (ANEXO IV), devidamente assinada (s) pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico pela (s) planilha (s). Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao constante do (s) Orçamento (s) do Município de Conceição do Castelo, ES;

c) Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma de percentual;

c.1 - Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

d) PLE - Planilha de levantamentos de Eventos (Cronograma);

9.3 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.4 - Nas propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; em atendimento ao disposto no art. 13, I do Decreto 7.983/2013 e recomendação do Tribunal de Contas da União.

9.5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6 - Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

10 - DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3 - Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6 - Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente reputará o licitante inabilitado.

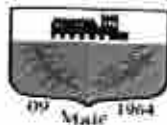
10.7 - Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.8 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.9 - A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.10 - Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.11 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.11.1 - Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.12 - Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

10.13 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.14 - A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.15 - Após a fase de habilitação, não caberá:

a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.16 - Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.17 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.18 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.19 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.20 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo para orientar sua decisão. Caso a Prefeitura Municipal não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

11.1 - No local, data e horário definido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos de julgamento da fase habilitatórias, a vista dos documentos constantes do



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Envelope nº 01.

11.1.1 - Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.2 - As propostas Comerciais que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão de Licitação, na forma indicada a seguir:

- a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas do Município de Conceição do Castelo para as planilhas da proposta: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) apresentarem preços totais da proposta manifestamente inexequíveis;
- c) apresentarem preços unitários nulos e/ou simbólicos;
- d) apresentarem preço (s) unitário (s) superiores aos da planilha do município de Conceição do Castelo;
- e) apresentarem divergência entre o valor total da (s) planilha (s) e o valor constante da carta-proposta.
- f) não atenderem a outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras;

11.4 - Havendo divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor grafado por extenso.

11.5 - As propostas serão classificadas por ordem crescente dos valores corrigidos.

11.6 - No caso do Regime de Execução por empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

11.7 - Será declarada vencedora da Licitação a proponente que apresentar o menor preço certo e total.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

11.8 - Verificada igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço total, a classificação se fará meio do disposto no item 11.

11.9 - Após exame dos documentos, a Comissão de Licitação, preliminarmente, inabilitará as proponentes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital, informando qual ou quais os quesitos que levaram à inabilitação.

11.10 - Posteriormente todos os documentos, relativos a cada um dos proponentes, serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.

11.11 - Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações preliminarmente feitas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.12 - Caso haja impugnação de qualquer decisão da Comissão, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

11.12.1 - Ocorrendo esta situação, a Comissão Permanente de Licitação permanecerá com os envelopes "Proposta Comercial", que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, dispondo o licitante de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a continuidade dos trabalhos.

11.13 - Serão devolvidos inviolados os envelopes contendo as Propostas Comerciais das proponentes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

12 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1 - Se depois de verificado o direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

12.2 - Sucessivamente, aos serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.3 - Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

12.4 - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 12.2 e 12.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

outro processo.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.5 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.6 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.7 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - As interposições, recursos administrativos ou impugnações, não obstante o acesso ao Poder Judiciário, previsto no art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, não eximirá de responsabilidade civil (perdas e danos) e criminal, conforme o caso, o licitante que litigar de má-fé, administrativa e judicialmente, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869/1973



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

(Código de Processo Civil).

13.10 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o município de Conceição do Castelo, independente do aforamento da ação judicial competente, aplicará, imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão à empresa inquinada, do direito de participar das licitações promovidas pelo município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.11 - Cópia do processo da aplicação da penalidade prevista será encaminhada à autoridade competente, nos termos do art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93, consolidada, que determinará a lavratura e publicação de ato administrativo de impedimento do litigante de má-fé, de contratar com a Administração Pública Municipal.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2 - Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias.

15 - DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

15.1 - A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2 - Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes da Tabela do SINAPI ES, data base de outubro de 2018, conforme consta na planilha orçamentaria em anexo.

16 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução da obra será de **6 meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme PLE - Planilha de levantamentos de Eventos (Cronograma), de acordo com ANEXO VI.

16.2- O prazo de vigência será de **7 meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

16.1.2 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

16.2 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada estão no Termo de Referência (Anexo 1) do edital.

18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. DA GARANTIA DO OBJETO:

18.1.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito e vícios construtivos, incluindo erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pela Contratante;

18.1.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante;

18.1.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

18.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.2.1-Como garantia de execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria do município de Conceição Do Castelo, 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta, devendo apresentar o comprovante do depósito até o ato de assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079/04);

b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;

c) Seguro garantia.

18.2.2 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

18.2.3 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

independentes de outras cominações legais.

18.2.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada), decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei 8.666/93.

19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

19.1- A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ou a terceiros.

19.2- A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da execução da obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

19.3- A Contratada deverá manter no local dos serviços um livro "Diário de Obras", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

19.3.1- Lançamentos a cargo da Contratada:

- a) Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;
- b) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações, com assinatura dos membros da mesma, de forma a comprovar a autenticidade da informação;
- c) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- d) Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;
- e) Outros fatos que, à juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

19.3.2. Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- a) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;
- b) Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada no Diário de Obras;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- c) Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- d) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- f) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

19.3.4- As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

19.5- Excepcionalmente, por intermédio de processo devidamente instruído, serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, obedecendo as cláusulas do Art. 65, disposto na Lei 8.666 - 1993 e suas alterações, especialmente observando-se as disposições do art. 65, II, "d" da supracitada lei. Para os casos em que tal situação se fizer necessária, só será autorizada pelo Município a execução dos mesmos após a elaboração dos devidos aditivos contratuais, que deverão ser requeridos pela solicitante previamente, e seguirão todo o rito processual e legal necessário. Sob hipótese alguma será autorizada a realização de serviços extracontratuais sem as respectivas justificativas, projetos, planilhas e devidos contratos aditivos. Por se tratar de obra custeada com recursos federais, através de Contrato de Repasse, qualquer alteração somente será autorizada após a aprovação pela instituição Mandatária (Caixa Econômica Federal).

19.6- A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

a) Serviços Extras

a.1) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela mesma Tabela de Referência de Preços utilizada na composição do orçamento originalmente licitado, vigente na data da sua autorização, deflacionados até o mês e ano de julgamento da Licitação, utilizando a seguinte expressão:

$$Po = P1 \times (Io / I1)$$

Po = Preço do mês e ano do julgamento da licitação.

P1 = Preço da Tabela de Preços, vigente na data da autorização.

Io = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação.

I1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano da Tabela



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

de Preços do IOPES/SINAPI, vigente na data da autorização.

Parágrafo Único - Após deflacionados, os preços dos Serviços Extras serão corrigidos com a multiplicação dos mesmos pela seguinte legenda: $F = PT/VMMCC$ fator F:

F = Fator

PT = Preços Total da Proposta da Contratada

VMMCC = Valor máximo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes, prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES e a Contratada e após a aprovação do Setor de Engenharia do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes, a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, poderá contratar tais serviços com terceiros, sem que caiba à Contratada quaisquer direitos ou reclamações.

b) Decréscimos de Serviços:

Será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

20 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTOS

20.1- O pagamento será efetuado mensalmente, contemplando apenas os eventos totalmente executados, de acordo com a PNL - Planilha de Levantamento de Eventos, elaborada pela fiscalização da CONTRATANTE.

20.2- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação pela CONTRATADA de toda a documentação descrita no item 7.34.

20.3- A empresa contratada deverá estar ciente de que a empreitada será por preço global e as suas medições serão realizadas por PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) onde os eventos serão medidos apenas quando a fiscalização constatar 100% de sua execução.

20.4- A contratada deverá apresentar em todas as solicitações de medição planilha arquivo em mídia (CD ou PENDRIVE) contendo fotos de todas as etapas executadas, como também cópia do diário de obra, ficando esta sujeita a não realização caso falte a apresentação destes.

20.5- O pagamento deverá ser efetuado pela contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição dos serviços executados pela instituição



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

mandatária (Caixa Econômica Federal) e mediante apresentação da Nota Fiscal para inclusão do Portal de Convênios (SICONV), através de ordem bancária de transferência voluntária (OBTV), para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

20.6- O pagamento será efetuado por medições mensais e mediante o fornecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 7.34 deste Termo de Referência. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

20.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

20.8- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

20.9 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

20.10- Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

20.11- O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

Art. 1º - Os pagamentos devidos pela administração, decorrentes de obras e serviços contratados nos termos da Lei Federal de número 8.666, de 21 de junho de 1993, só poderão ser efetuados após o Contratado apresentar, ao Ordenador de Despesa do Órgão Competente, em relatório especificado, os comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - Os preços propostos pela Contratada poderão ser reajustados para as parcelas de obras/serviços executados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou seja, doze meses a partir da data de julgamento da licitação, em caso de prorrogação. Os preços reajustados prevalecerão por mais um período de doze meses. Aplicar-se-á a mesma regra para cada período de doze meses.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

21.2 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = valor do Reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação;

I1 = É o Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento.

21.3 - Serviços Extras

21.3.1- Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela mesma Tabela de Referência de Preços, utilizada na composição do orçamento originalmente licitado, vigente na data da sua autorização, deflacionados pelo desconto global da planilha vencedora da licitação.

21.3.2 - O item será da data base da planilha mãe com o desconto ofertado pelo contratado.

22 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

22.1- A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

22.2-A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE;

22.3- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);

22.4- Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

22.4.1- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços para Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

22.4.2- Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico;

22.4.2.1- Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

22.4.3- Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

22.4.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias úteis de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

22.4.5- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

22.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

22.6- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

22.7- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico.

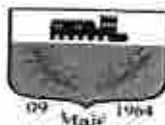
23 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1 - O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

23.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

23.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

23.2 - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

23.2.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24 - DA GARANTIA DA OBRA

24.1 - O serviço deverá possuir prazo de garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 618 do Código Civil, respondendo a Contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados.

24.2 - Será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

25.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

25.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5 - Cometer fraude fiscal;

25.1.6 - Não manter a proposta;

25.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

25.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

25.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

25.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

25.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

26 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

26.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

26.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

26.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

26.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço;

26.1.5 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

26.1.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

26.1.7 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Administração e autorização em contrato;

26.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

26.1.9 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

26.1.10 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

26.1.11 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

26.1.12 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

26.1.13 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

26.1.14 - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

26.1.15 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

26.1.16 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

26.1.17 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

26.1.18 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

26.1.19 - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

27.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

28.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório

28.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

28.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29 - DO FORO

29.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Conceição do Castelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.2 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

30.3 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

30.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

30.6 - A Comissão de Licitação reserva-se do direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

30.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

30.8 - A Comissão de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

30.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

30.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.

30.11 - Cabe à Presidente da Comissão de Licitação solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

30.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

30.13 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

30.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

30.13.2 - ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

30.13.3 - ANEXO III - Modelo de Proposta;

30.13.4 - ANEXO IV - Planilha Orçamentaria, Composição Analítica de Preço Unitário e ART referente a elaboração de Projetos;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

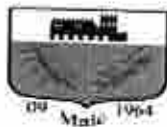
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- 30.13.5 - ANEXO V - Composição do BDI;
- 30.13.6 - ANEXO VI - PLE - Planilha de levantamentos de Eventos (Cronograma);
- 30.13.7 - ANEXO VII - Memorial de Cálculo;
- 30.13.8 - ANEXO VIII - Memorial Descritivo;
- 30.13.8 - ANEXO IX - Projetos Arquitetônicos;
- 30.13.9 - ANEXO X - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- 30.13.10 - ANEXO XI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 30.13.11 - ANEXO XII - Modelo de Declaração relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99);
- 30.13.12 - ANEXO XIII - Modelo de Declaração relativa ao uso obrigatório de madeira de procedência legal (Lei Municipal nº 1.568/12);
- 30.13.13 - ANEXO XIV - Modelo de Indicação do Responsável Técnico;
- 30.13.14 - ANEXO XV - Minuta do Contrato;
- 30.13.15 - ANEXO XVI - Modelo Declaração de Quadro Societário.

Conceição do Castelo, ES, 25 de julho de 2019.


VALÉRIA PRAVATO GUARNIER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ, NA RUA MARIA RIBEIRO SOARES, BAIRRO ARTHUR SOARES, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2- A empresa contratada deverá estar ciente de que a empreitada será por preço global e as suas medições serão realizadas por PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) onde os eventos serão medidos apenas quando a fiscalização constatar 100% de sua execução.

1.3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1- Os serviços constantes do Termo de Referência, serão executados na rua Maria Ribeiro Soares, Bairro Arthur Soares, Conceição do Castelo, Espírito Santo.

*Coordenadas Geográficas:

*Latitude: 20°21'32.60"S

*Longitude: 41°15'7.63"O

1.3.2- A execução deverá seguir o memorial técnico, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis.

1.3.3- A ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (ou RRT) referente a execução do serviço deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

1.3.4- Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício.

1.3.5- Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização da CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a contratada ser obrigada a refazer o serviço.

1.3.6- O **BDI** (bonificação de despesas indiretas) adotado na planilha orçamentária de referência (anexa) é de 26,79%, Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES.

1.3.7- O percentual de Encargos Sociais e Complementares de horistas, adotado é de 87,24%, (hora).

1.3.8- A CONTRATADA deverá manter equipe de **administração local** na obra composta minimamente de:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

1.8.1- **Engenheiro Civil Pleno:** Deverá comparecer à obra no mínimo um dia na semana, permanecendo por no mínimo três horas por dia. Obrigatoriamente uma vez por semana haverá uma reunião com a fiscalização para definir aspectos relacionados ao andamento da obra.

1.8.2- **Encarregado:** Deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra.

2 - DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1 - A Empresa contratada deverá executar os serviços obedecendo a todos os elementos contidos no Projeto Básico: cronograma de execução, critérios e metodologia que resguardem a qualidade técnica, instalações e materiais necessários para a execução dos serviços, estando estes, descritos na no memorial descritivo projetos executivos e orçamento.

2.2 - A Contratada deverá adotar para execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e na IN/MP nº 01/10, conforme Acórdão do TCU nº 2.380/12 - 2ª Câmara.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução da obra será de **6 meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

3.2. O prazo de vigência será de **7 meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.3. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 48 horas após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

3.4. Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser solicitada e justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

3.5. Os serviços serão realizados normalmente em dias úteis e, se necessário, nos finais de semana e feriados, no horário de 8h às 17h.

3.6. Os itens que estiverem em desacordo com as condições descritas neste Projeto Básico deverão ser reformulados sem ônus para PMCC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que se realizará nova verificação.

3.7. No caso da reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em contrato.

3.8. Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, essa situação também será considerada quebra de contrato, sujeitando-se a mesma à aplicação das penalidades



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

previstas contratualmente.

3.9. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado.

3.10. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará por uma comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

4.2- Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

4.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4.4- Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

4.5- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

4.6- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

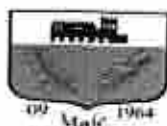
4.7- Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

4.2- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.2.1- A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente assinada.

4.2.2- A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do edital, memorial descritivo e das normas referenciadas.

4.2.3- A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis.
- 4.2.4- As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.
- 4.2.5- As especificações e os memoriais, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.
- 4.2.6- Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e bem como não executados a contento.
- 4.2.7- Após o término de cada expediente de serviço, a CONTRATADA deverá anotar em diário, o tipo de trabalho executado bem como o quantitativo de material ora empregado.
- 4.2.8- A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades.
- 4.2.9- Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.2.10- A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.
- 4.2.11- É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários transeuntes.
- 4.2.12- A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança durante a execução da obra, estando obrigada a cumprir as exigências determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.
- 4.2.13- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas, cintos de segurança, etc.
- 4.2.14- Todos os materiais a serem utilizados deverão ser adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

4.2.15- Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração nas especificações do material a ser empregado na execução do serviço, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.2.16- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

4.2.17- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.18- A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

4.2.19- A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

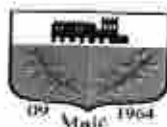
4.2.19- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.2.20- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.2.21- A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

4.2.22- A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

4.2.23- O representante da CONTRATADA anotar em registro próprio todas as ocorrências



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

relacionadas com a execução do contrato.

4.2.24- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

4.2.25- No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, e justificar, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

4.2.26- Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.2.27- Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

4.2.28- A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução da obra, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados.

4.2.29- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução da obra.

4.2.30- A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

4.2.31- A CONTRATADA deverá pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

4.2.32- A CONTRATADA deverá estar atuando na frente de serviços, num prazo de 48 horas, após comunicação formal, a ser emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.2.33- A CONTRATADA deverá apresentar, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

4.2.34. DOCUMENTOS FISCAIS:

- a. Notas Fiscais;
- b. Declaração de Adimplência de Encargos;
- c. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- f. Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);
- g. ART (para o 1º pagamento).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

4.34.2. DOCUMENTOS PESSOAIS:

- a. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- b. Relação dos trabalhadores efetivos;
- c. Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- d. Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- e. Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;
- f. Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;
- g. Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

4.2.35. ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS:

- a. GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- b. Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c. Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);
- d. Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

4.2.36. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas **na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo - 2016/2018.**

4.2.37. A CONTRATADA se obriga a permitir o livre acesso dos servidores da entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

4.2.38. A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no , em atendimento ao disposto no art. 13, II do Decreto 7.983/2013 e recomendação do Tribunal de Contas da União.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

6.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ou a terceiros.

6.2. A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da execução da obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

6.3. A Contratada deverá manter no local dos serviços um livro "Diário de Obras", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

6.3.1. Lançamentos a cargo da Contratada:

- a) Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;
- b) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações, com assinatura dos membros da mesma, de forma a comprovar a autenticidade da informação;
- c) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- d) Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;
- e) Outros fatos que, à juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

6.3.2. Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- a) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;
- b) Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada no Diário de Obras;
- c) Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- d) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- f) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

6.4. As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6.5. Excepcionalmente, por intermédio de processo devidamente instruído, serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, obedecendo as cláusulas do Art. 65, disposto na Lei 8.666 - 1993 e suas alterações, especialmente observando-se as disposições do art. 65, II, "d" da supracitada lei. Para os casos em que tal situação se fizer necessária, só será autorizada pelo Município a execução dos mesmos após a elaboração dos devidos aditivos contratuais, que deverão ser requeridos pela solicitante previamente, e seguirão todo o rito processual e legal necessário. Sob hipótese alguma será autorizada a realização de serviços extracontratuais sem as respectivas justificativas, projetos, planilhas e devidos contratos aditivos. Por se tratar de obra custeada com recursos federais, através de Contrato de Repasse, qualquer alteração somente será autorizada após a aprovação pela instituição Mandatária (Caixa Econômica Federal).

6.12.1 - A variação de serviços, refenda no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

a) Serviços Extras

a.1) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela mesma Tabela de Referência de Preços, utilizada na composição do orçamento originalmente licitado, vigente na data da sua autorização, deflacionados até o mês e ano de julgamento da Licitação, utilizando a seguinte expressão:

$$P_0 = P_1 \times (I_0 / I_1)$$

P_0 = Preço do mês e ano do julgamento da licitação.

P_1 = Preço da Tabela de Preços, vigente na data da autorização.

I_0 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação.

I_1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano da Tabela de Preços do IOPEs, vigente na data da autorização.

Parágrafo Único - Após deflacionados, os preços dos Serviços Extras serão corrigidos com a multiplicação dos mesmos pelo seguinte legenda: $F = PT/VMMCC$ fator F:

F = Fator

PT = Preços Total da Proposta da Contratada

VMMCC = Valor máximo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes, prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES e a Contratada e após a aprovação do Setor de Engenharia do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

CASTELO, ES.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes, a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, poderá contratar tais serviços com terceiros, sem que caiba à Contratada quaisquer direitos ou reclamações.

b) Decrécimos de Serviços:

Será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

6.13 - A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.13.1 - Manter 01 (um) engenheiros (civil) como "Responsáveis Técnicos da Obra, com poderes de representá-la perante os órgãos governamentais, principalmente à Fiscalização do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

6.13.2 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

7- DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de referência, que não gerem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a

CONTRATADA:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

que a CONTRATADA:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO por um período 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

7.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

7.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8- DA VISITA TÉCNICA

8.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública a ser estabelecida edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

8.2. **A visita técnica é de caráter facultativo** e será acompanhada pelos servidores da Secretaria de Infraestrutura Municipal, devendo ser agendada previamente pelo telefone (28)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

3547-1101, o horário de atendimento será das 08:00 às 11:00 hs.

8.3. Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Pública.

8.4. A visita técnica, quando realizada, deverá ser efetuada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não mantiver a proposta;

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- 9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.
- 9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, ES, de _____ de 2019.

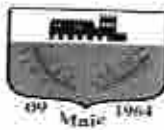
À
Presidente da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação no **Tomada de Preços nº 000005/2019**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pelo presente, informar a V. Sª, que o(a) Srº.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preços em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA
Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF.: Tomada de Preços nº _____ / _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa a TOMADA DE PREÇOS Nº _____ / _____, declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço total para entrega(s) do(s) objeto(s) é de R\$ _____ (_____ extenso _____).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas nesta Tomada de Preço.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO IV-

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLE-PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE
EVENTOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS E ART REFERENTE A
ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Góio, 426 - Centro
 Conceição do Castelo - ES - CEP 29370-000
 Telefone (28) 3547-1101



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
 Contrato: 1054578-69 / MCIDADES 888719/2018
 Endereço: RUA MARIA RIBEIRO SOARES, BAIRRO ARTHUR SOARES, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.
 Proprietário: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
 Referencial de preços: SINAPI (OUTUBRO/2018)
 BDI: 26,79%
 Encargos Sociais (SINAPI): 87,24%
 Orçamentista: ALEX NALI FERREIRA
 Data: 10 DE ABRIL DE 2019

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO			
				UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 885,40
01.01	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 348,15	R\$ 885,40
DRENAGEM							R\$ 36.967,18
02.01	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	81,84	R\$ 6,78	R\$ 554,88
02.02	SINAPI	74224/001	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE	UN	4,00	R\$ 1.577,96	R\$ 6.311,84
02.03	SINAPI	97597	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M. AF_05/2016	M	2,40	R\$ 1.339,90	R\$ 3.215,76
02.04	SINAPI	93627	TAMPAO PFOO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIALESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIMAREIA 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	4,00	R\$ 557,06	R\$ 2.228,24
02.05	DER-ES JAN/2019	41241	CAIXA RALO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS E GRELHA ARTICULADA EM FFA EM VIAS URBANAS	UN	5,00	R\$ 1.392,48	R\$ 11.147,68
02.06	SINAPI	94111	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	6,08	R\$ 134,52	R\$ 815,18
02.07	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	39,55	R\$ 80,14	R\$ 3.169,54
02.08	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	41,41	R\$ 112,70	R\$ 4.666,91
02.09	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	20,00	R\$ 163,10	R\$ 3.262,00
02.10	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	50,09	R\$ 17,27	R\$ 865,05
02.11	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	50,09	R\$ 6,59	R\$ 330,09
PAVIMENTAÇÃO							R\$ 288.095,00
03.01	COTAÇÃO LOCAL	01	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUSO FORNECIMENTO DA MASSA ASFÁLTICA, TRANSPORTE DA USINA ATÉ O LOCAL DA OBRA (MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO), APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	T	576,19	R\$ 500,00	R\$ 288.095,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 39.542,02
04.01	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	396,00	R\$ 37,40	R\$ 14.436,40
04.02	SINAPI	42970	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	163,68	R\$ 41,11	R\$ 6.726,88
04.03	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	263,00	R\$ 45,62	R\$ 12.010,46
04.04	DER-ES JAN/2018	41222	SUPORTE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, PINTADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 89,41	R\$ 178,82
04.05	DNIT	5213464	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTENCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E B)	UN	2,00	R\$ 246,74	R\$ 493,48
04.06	DNIT OUT/2016	5213444	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E B)	UN	6,00	R\$ 327,12	R\$ 1.962,72

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO				
				UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
04.07	SINAPI	73815/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	R\$ 81,33	R\$ 162,66	
04.08	DNIT 01/7/2018	5213883	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,60 M	UN	2,00	R\$ 312,55	R\$ 625,10	
04.08	DNIT 01/7/2018	5213882	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,80 M	UN	8,00	R\$ 303,24	R\$ 2.425,92	
5			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 12.318,95	
55.01	COMPOSIÇÃO	CPU 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 12.318,95	R\$ 12.318,95	
TOTAL								R\$ 377.588,55

O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL será medido proporcionalmente ao avanço da obra.


 Alex Nelli Ferreira
 Engenheiro Civil PMCC
 CREA-ES 039390/D



27.477
0006 PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO 1094578-89	Nº SICOMV 808719/2010	SGOV Mória	GESTOR CEF	PROGRAMA CIDADES - INFRAESTRUTURA URBANA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA 30/05/2018
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	MUNICÍPIO / UF CONCEIÇÃO DO CASTELO		LOCALIDADE / ENDEREÇO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		OBJETO RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	INÍCIO DA OBRA
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA	CNPJ		OBJETO DO CTEF			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
Elaboração do documento: CREA/CAU ES-038398/01
Aux. Nat. Ferreira

Fiscalização: CREA/CAU ART/IRRT



Nº OPERAÇÃO 1054578-69	Nº SICORV 8867190218	GIGOV Mictro	GESTOR CEF	PROGRAMA MÓDULOS - INFRAESTRUTURA URBANA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA 30/09/2016
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	MUNICÍPIO / UF CONCEIÇÃO DO CASTELO	LOCALIDADE / ENDEREÇO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	OBJETO RECAPENAMENTO DE VIAS URBANAS			
Nº CTEB	EMPRESA EXECUTORA ENPJ	OBJETO DO CTEB	INÍCIO DA OBRA			

Valor Total do Orçamento: R\$ 377.588,55

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtdm.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	ESTACA 03 A 05	ESTACA 05 A 10	ESTACA 10 A 15	ESTACA 15 A 20	ESTACA 20 A 25	ESTACA 25 A 30
01.01	Serviço	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	346,16	865,40	2-Serviços Preliminares e Demarçam.	2,50					
02.01	Serviço	DRENAGEM ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) M. COMPOSIÇÃO POR (TRENCHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,25 M3 POTÊNCIA: 88 HP); LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M; EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	81,84	5,75	470,68	2-Serviços Preliminares e Demarçam.			81,84			
02.03	Serviço	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 60X150X80CM (LARGO X PROF. X ALT.) PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINÉ	Un	4,00	1.577,36	6.311,04	2-Serviços Preliminares e Demarçam.				4,00		
02.03	Serviço	ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESSORO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M. AF_02/2015	M	2,40	1.339,90	3.215,76	2-Serviços Preliminares e Demarçam.				2,40		
02.04	Serviço	TAMPAO FOTO ARTICULADO, CLASSE B1/25 CARGA 14X12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL (ESSORO), P = CHAMINÉ DA ÁREA / POÇO DE VISITA ASSENTADO COM AREIA CHAMINÉ 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Un	4,00	537,08	2.148,32	2-Serviços Preliminares e Demarçam.				4,00		
02.06	Serviço	CAIXA RALO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS E ÓRLEVA ARTICULADA EM FFA EM VIAS URBANAS	Un	3,00	1.390,46	4.171,38	2-Serviços Preliminares e Demarçam.				3,00		
02.08	Serviço	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2015	M2	6,00	134,32	805,92	2-Serviços Preliminares e Demarçam.				6,00		
03.07	Serviço	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	36,55	90,14	3.295,54	2-Serviços Preliminares e Demarçam.					36,55	
03.08	Serviço	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	41,41	112,70	4.666,61	2-Serviços Preliminares e Demarçam.						41,41

Valor Total do Orçamento: R\$ 377.588,65

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	ESTACA 00 A 05	ESTACA 05 A 10	ESTACA 10 A 15	ESTACA 15 A 20	ESTACA 20 A 25	ESTACA 25 A 30
Serviço	02.03	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSESTAMENTO. AF_122215	M	20,00	183,70	3.682,00	2-Serviços Preliminares e Chebagem				20,00		
Serviço	02.02	REATERRO MECANICADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO 0,25 M³ / POTÊNCIA: 98 HP), LARGURA DE 0,9 A 1,3 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCUS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_042016	M3	50,00	17,23	861,50	2-Serviços Preliminares e Chebagem				50,00		
Serviço	02.11	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_052017	M3	50,00	6,52	330,00	2-Serviços Preliminares e Chebagem				50,00		
Mét	3	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	03.01	EXCLUSÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CONCRETO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUSIVE FORNECIMENTO DA MASSA ASFALTICA, TRANSPORTE E DA UBINA ATÉ O LOCAL DA OBR, (MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO), APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	T	576,19	530,70	298.000,00	3-Pavimentação	94,67	98,04	100,23	88,59	60,26	110,54
Mét	4	SERVICIOS COMPLEMENTARES											
Serviço	04.01	ASSESTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VARIO). AF_266016	M	300,00	37,40	11.220,00	4-Meio-fio			128,67	128,67		
Serviço	04.02	ASSESTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VARIO). AF_056210	M	183,66	41,11	7.550,30	4-Meio-fio			34,06	34,06	34,59	54,56
Serviço	04.03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TANTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	283,00	45,62	12.910,46	5-Sinalização	42,57	60,66	43,67	42,67	42,67	43,67
Serviço	04.04	SUORTE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, PINTADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	87,44	174,88	5-Sinalização	1,00		1,00			
Serviço	04.05	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTENCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELICULA RETROREFLETIVA TIPO I E S1	UN	2,00	240,74	481,48	5-Sinalização		2,00				
Serviço	04.06	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELICULA RETROREFLETIVA TIPO I E S	UN	6,00	327,19	1.963,14	5-Sinalização	2,00			2,00		2,00
Serviço	04.07	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES: 45X50CM	Un	2,00	91,33	182,66	5-Sinalização	1,00		1,00			
Serviço	04.08	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTENCIA - LADO DE 0,80 M	UN	2,00	312,59	625,18	5-Sinalização		2,00				

Valor Total do Orçamento: R\$ 377.388,05

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Sérieço	04.09	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTACAO - D = 0,300	UN	6,00	302,24	1.813,44	3-Sinalizacão	2,00			2,00	2,00	
Item	05.01	ADMINISTRACAO LOCAL	UN	1,00	2.318,65	2.318,65	T-Administracão Local	0,16	0,17	0,17	0,17	0,17	0,16
Sérieço	05.01	ADMINISTRACAO LOCAL	UN	1,00	2.318,65	2.318,65	T-Administracão Local	0,16	0,17	0,17	0,17	0,17	0,16

Preços de Obra:

CONCEICAO DO CASTELO, 04 de julho de 2019

Local e Data

Responsável Técnico: Alex Nati Ferratti
CREA (CAL): ES-030386/0



Nº OPERAÇÃO 1054576-69	Nº SICOMV 8697192018	IGOV V0016	GESTOR CEP	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA 30/05/2018
PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	LOCALIDADE / ENDEREÇO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	OBJETO DO CTEP	OBJETO REDEAPRESENTAMENTO DE VIAS URBANAS		
Nº CTEP	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				
						INÍCIO DA OBRA

Evento	Item	Origem	Valor	Estação	Valor	Estação	Valor	Estação	Valor
1	01.01	1	53.470,55	ESTACA 00 A 05	1.971,05	ESTACA 05 A 10	2.094,22	ESTACA 10 A 15	84.391,61
2	02.01	2	55.414,33	ESTACA 05 A 10	2.094,22	ESTACA 10 A 15	2.094,22	ESTACA 15 A 20	92.870,34
3	03.01	3	81,04	ESTACA 10 A 15	2.094,22	ESTACA 15 A 20	2.094,22	ESTACA 20 A 25	92.870,34
4	04.01	4	1,00	ESTACA 15 A 20	0,17	ESTACA 20 A 25	0,17	ESTACA 25 A 30	92.870,34
5	05.01	5	37.832,88	ESTACA 20 A 25	0,17	ESTACA 25 A 30	0,17	ESTACA 30 A 35	92.870,34
6	06.01	6	2,50	ESTACA 25 A 30	2,50	ESTACA 30 A 35	2,50	ESTACA 35 A 40	92.870,34
7	07.01	7	81,04	ESTACA 30 A 35	81,04	ESTACA 35 A 40	81,04	ESTACA 40 A 45	92.870,34
8	08.01	8	4,00	ESTACA 35 A 40	4,00	ESTACA 40 A 45	4,00	ESTACA 45 A 50	92.870,34
9	09.01	9	2,40	ESTACA 40 A 45	2,40	ESTACA 45 A 50	2,40	ESTACA 50 A 55	92.870,34
10	10.01	10	4,00	ESTACA 45 A 50	4,00	ESTACA 50 A 55	4,00	ESTACA 55 A 60	92.870,34
11	11.01	11	8,00	ESTACA 50 A 55	8,00	ESTACA 55 A 60	8,00	ESTACA 60 A 65	92.870,34
12	12.01	12	6,06	ESTACA 55 A 60	6,06	ESTACA 60 A 65	6,06	ESTACA 65 A 70	92.870,34
13	13.01	13	59,55	ESTACA 60 A 65	59,55	ESTACA 65 A 70	59,55	ESTACA 70 A 75	92.870,34

Serviços: Todos

Método de Exibição: Eventos

Evento	Item	Origem	Valor	Estação	Valor	Estação	Valor	Estação	Valor
1	05.01	1	12.318,95	ESTACA 00 A 05	1.971,05	ESTACA 05 A 10	2.094,22	ESTACA 10 A 15	84.391,61
2	07.01	2	1,00	ESTACA 05 A 10	0,17	ESTACA 10 A 15	0,17	ESTACA 15 A 20	92.870,34
3	09.01	3	37.832,88	ESTACA 10 A 15	2.094,22	ESTACA 15 A 20	2.094,22	ESTACA 20 A 25	92.870,34
4	11.01	4	2,50	ESTACA 15 A 20	0,17	ESTACA 20 A 25	0,17	ESTACA 25 A 30	92.870,34
5	13.01	5	81,04	ESTACA 20 A 25	2.094,22	ESTACA 25 A 30	2.094,22	ESTACA 30 A 35	92.870,34
6	15.01	6	4,00	ESTACA 25 A 30	0,17	ESTACA 30 A 35	0,17	ESTACA 35 A 40	92.870,34
7	17.01	7	2,40	ESTACA 30 A 35	2.094,22	ESTACA 35 A 40	2.094,22	ESTACA 40 A 45	92.870,34
8	19.01	8	4,00	ESTACA 35 A 40	0,17	ESTACA 40 A 45	0,17	ESTACA 45 A 50	92.870,34
9	21.01	9	8,00	ESTACA 40 A 45	2.094,22	ESTACA 45 A 50	2.094,22	ESTACA 50 A 55	92.870,34
10	23.01	10	6,06	ESTACA 45 A 50	0,17	ESTACA 50 A 55	0,17	ESTACA 55 A 60	92.870,34
11	25.01	11	59,55	ESTACA 50 A 55	2.094,22	ESTACA 55 A 60	2.094,22	ESTACA 60 A 65	92.870,34

Valor de Investimento: R\$ 377.588,55

Valor dos Eventos / Descrição Serviço

Evento	Item	Origem	Valor	Estação	Valor	Estação	Valor	Estação	Valor
1	05.01	1	12.318,95	ESTACA 00 A 05	1.971,05	ESTACA 05 A 10	2.094,22	ESTACA 10 A 15	84.391,61
2	07.01	2	1,00	ESTACA 05 A 10	0,17	ESTACA 10 A 15	0,17	ESTACA 15 A 20	92.870,34
3	09.01	3	37.832,88	ESTACA 10 A 15	2.094,22	ESTACA 15 A 20	2.094,22	ESTACA 20 A 25	92.870,34
4	11.01	4	2,50	ESTACA 15 A 20	0,17	ESTACA 20 A 25	0,17	ESTACA 25 A 30	92.870,34
5	13.01	5	81,04	ESTACA 20 A 25	2.094,22	ESTACA 25 A 30	2.094,22	ESTACA 30 A 35	92.870,34
6	15.01	6	4,00	ESTACA 25 A 30	0,17	ESTACA 30 A 35	0,17	ESTACA 35 A 40	92.870,34
7	17.01	7	2,40	ESTACA 30 A 35	2.094,22	ESTACA 35 A 40	2.094,22	ESTACA 40 A 45	92.870,34
8	19.01	8	4,00	ESTACA 35 A 40	0,17	ESTACA 40 A 45	0,17	ESTACA 45 A 50	92.870,34
9	21.01	9	8,00	ESTACA 40 A 45	2.094,22	ESTACA 45 A 50	2.094,22	ESTACA 50 A 55	92.870,34
10	23.01	10	6,06	ESTACA 45 A 50	0,17	ESTACA 50 A 55	0,17	ESTACA 55 A 60	92.870,34
11	25.01	11	59,55	ESTACA 50 A 55	2.094,22	ESTACA 55 A 60	2.094,22	ESTACA 60 A 65	92.870,34

Serviço:
 Modo de Exibição:

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 377.586,55

Item Orç | Título dos Elementos | Descrição | Servico | Unid. | Total por Frente (R\$) |

ESTACA 00 A 05	53.479,63	1	ESTACA 05 A 10	115.414,23	2	ESTACA 10 A 15	84.391,81	3	ESTACA 15 A 20	92.619,94	4	ESTACA 20 A 25	52.499,39	5	ESTACA 25 A 30	58.187,14	6
----------------	-----------	---	----------------	------------	---	----------------	-----------	---	----------------	-----------	---	----------------	-----------	---	----------------	-----------	---

Evento	Unid.	Qtde.	Total por Frente (R\$)
02.08	M	41,41	-
02.09	M	20,00	-
02.10	R\$	50,09	-
02.11	M\$	50,09	-
03	R\$	288.095,00	-
03.01	T	576,19	-
04	R\$	21.165,28	-
04.01	M	386,00	-
04.02	M	163,68	-
04.03	R\$	18.176,74	-
04.04	M\$	283,00	-
04.05	UN	2,00	-
04.06	UN	2,00	-
04.07	UN	6,00	-
04.08	UN	2,00	-
04.09	UN	1,00	-
04.10	UN	1,00	-
04.11	UN	1,00	-
04.12	UN	1,00	-
04.13	UN	1,00	-
04.14	UN	1,00	-
04.15	UN	1,00	-
04.16	UN	1,00	-
04.17	UN	1,00	-
04.18	UN	1,00	-
04.19	UN	1,00	-
04.20	UN	1,00	-
04.21	UN	1,00	-
04.22	UN	1,00	-
04.23	UN	1,00	-
04.24	UN	1,00	-
04.25	UN	1,00	-
04.26	UN	1,00	-
04.27	UN	1,00	-
04.28	UN	1,00	-
04.29	UN	1,00	-
04.30	UN	1,00	-
04.31	UN	1,00	-
04.32	UN	1,00	-
04.33	UN	1,00	-
04.34	UN	1,00	-
04.35	UN	1,00	-
04.36	UN	1,00	-
04.37	UN	1,00	-
04.38	UN	1,00	-
04.39	UN	1,00	-
04.40	UN	1,00	-
04.41	UN	1,00	-
04.42	UN	1,00	-
04.43	UN	1,00	-
04.44	UN	1,00	-
04.45	UN	1,00	-
04.46	UN	1,00	-
04.47	UN	1,00	-
04.48	UN	1,00	-
04.49	UN	1,00	-
04.50	UN	1,00	-
04.51	UN	1,00	-
04.52	UN	1,00	-
04.53	UN	1,00	-
04.54	UN	1,00	-
04.55	UN	1,00	-
04.56	UN	1,00	-
04.57	UN	1,00	-
04.58	UN	1,00	-
04.59	UN	1,00	-
04.60	UN	1,00	-
04.61	UN	1,00	-
04.62	UN	1,00	-
04.63	UN	1,00	-
04.64	UN	1,00	-
04.65	UN	1,00	-
04.66	UN	1,00	-
04.67	UN	1,00	-
04.68	UN	1,00	-
04.69	UN	1,00	-
04.70	UN	1,00	-
04.71	UN	1,00	-
04.72	UN	1,00	-
04.73	UN	1,00	-
04.74	UN	1,00	-
04.75	UN	1,00	-
04.76	UN	1,00	-
04.77	UN	1,00	-
04.78	UN	1,00	-
04.79	UN	1,00	-
04.80	UN	1,00	-
04.81	UN	1,00	-
04.82	UN	1,00	-
04.83	UN	1,00	-
04.84	UN	1,00	-
04.85	UN	1,00	-
04.86	UN	1,00	-
04.87	UN	1,00	-
04.88	UN	1,00	-
04.89	UN	1,00	-
04.90	UN	1,00	-
04.91	UN	1,00	-
04.92	UN	1,00	-
04.93	UN	1,00	-
04.94	UN	1,00	-
04.95	UN	1,00	-
04.96	UN	1,00	-
04.97	UN	1,00	-
04.98	UN	1,00	-
04.99	UN	1,00	-
04.100	UN	1,00	-

Serviços: Tipo:

Modo de Exibição: Eventos:

Fronte de Obra:

Valor do Investimento: R\$ 377.586,55

Evento: Item Obj.: Título dos Eventos / Descrição Serviço

Total por Frente (R\$):

Orde:

Unid.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fronte
5	04.08 FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTENCIA - LADO DE 0,80 M	UN	2,00	2,00	4,00	ESTACA 05 A 18
5	04.09 FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTACAO - D = 0,80 M	UN	0,00	0,00	0,00	ESTACA 05 A 18
						ESTACA 10 A 19
						ESTACA 15 A 20
						ESTACA 20 A 25
						ESTACA 25 A 32

CONCEICAO DO CASTELO, 04 de julho de 2018

Local e Data:

Responsavel Técnico: Alex Noll Ferreira
 CREA: CAU: ES-03628002



Handwritten mark or signature at the top right of the page.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Recapetamento Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Conceição do Castelo/ES
Rua Maria Ribeiro Soares, Bairro Artur Soares, Conceição do Castelo/ES
Proprietário:
Organizadora:
Alex Nail Ferreira
Data: 10 de janeiro de 2019

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço
DER-ES	COMPOSIÇÃO 90776	ENCARRREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	190	R\$ 33,68	R\$ 6.399,20
DER-ES	COMPOSIÇÃO 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	R\$ 131,56	R\$ 5.919,75
TOTAL =						R\$ 12.318,95

Alex Nail Ferreira
Engenheiro Civil
CREA ES:039390/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço
0820190031506

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART Individual

1. Responsável Técnico

ALEX NALI FERREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0814595596
Registro: ES-039390/D
Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
Rua: AV. JOSE GRILLO
Complemento: PREFEITURA
Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO
Telefone: 2835471101
Contrato

CPF/CNPJ: 27165570000198
Nº: 426
CEP: 29370000
UF: ES
Bairro: CENTRO
Nº do Ativo: 0
Tipo de contratação: PESSOA JURIDICA

Valor do Contrato/Honorários: R\$2.500,00

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA MARIA RIBEIRO SOARES
Complemento:
Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO
Data de início: 15/01/2019
Proprietário: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

Bairro: ARTHUR SOARES
UF: ES
Prev. Término: 31/12/2019

Nº:
Quadra: Lote:
CEP: 29370000
Coord. Geogr.:
CPF/CNPJ: 27165570000198

4. Atividade Técnica:

Qtde de Pavimento(s): 0 Nº Pavimento(s): 0 Dimensão/Quantidade: 4300 Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35-011 - EI ABRIGAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:
NATUREZA: 103 - AUTORA
NÍVEL: 101 - EXECUÇÃO
NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 309 - PAVIMENTAÇÃO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 17 - PROJETO DE SINAL VERTICAL HORIZONTAL

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE AO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM RECAPEAMENTO (CBUQ) COM EXTENSÃO DE CERCA DE 500 METROS, E OBRA DE DRENAGEM NA RUA MARIA RIBEIRO SOARES, NO BARRIO ARTHUR SOARES, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

6. Declarações

Assinatura: 

Assessibilidade: «declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais sob sua responsabilidade.»

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPÍRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8. Assinaturas

Declara sob as verdadeiras as informações acima
de 02 de Abril de 2019


Assinatura: 

ALEX NALI FERREIRA - CPF: 10937357723

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - CPF: 27165570000198

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confaz.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br 080066@creaes.org.br 
tel: (27)3134-0045 art@creaes.org.br

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
CPF: 003.755.567-70

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
CPF: 003.755.567-70





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO V - DETALHAMENTO DO BDI

DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
CONTRATO: 1054578-69 / MCIDADES 868719/2018

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	3,44	%
Riscos - R	0,80	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,80	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,80	%
Lucro - L	4,00	%

4 - Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	13,15	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 - Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

20,78%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Rodovias e Ferrovias é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq.
CREA/CAU:

Alex Nili Ferreira
CREA ES-039390/D

Nome
Cargo

Responsável Tomador
Christiano Spadetto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VI - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS CRONOGRAMA



PLE - Planilha do Levantamento de Eventos
Cronograma

Grupo de Sigilo
#PUB.LIC.0

Nº OPERAÇÃO 1054578-69	Nº SICONV 9997192018	ESICOM V/Mora	GESTOR CEF	PROGRAMA CIDADES - INFRAESTRUTURA URBANA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA 30/09/2018
PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	MUNICÍPIO / UF CONCEIÇÃO DO CASTELO	LOCALIDADE / ENDEREÇO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	OBJETO RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA		

Nº do Evento	Título dos Eventos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1	Administração local para a realização da contratação dos serviços, independentemente da fonte de obra.						
2	Acumulação Local						
3	Serviços Profissionais e Demais						
4	Manutenção						
5	Mobilio						
6	Sinalização						

Operações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Parcela	% 10,36%	18,73%	27,96%	11,85%	10,99%	20,11%
R\$	39.108,51	70.727,80	105.579,57	44.755,16	41.493,75	75.923,78
Acumulado	% 10,36%	29,09%	57,05%	68,90%	79,89%	100,00%
R\$	39.108,51	109.836,31	215.415,87	260.171,02	301.664,77	377.588,55

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 04 de julho de 2019
Loreta B. Dall

Responsável Técnico: Alex Nali Fumera
CREA / CAUJ EB-0503000



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Conceição do Castelo/ES
 Endereço: Rua Maria Ribeiro Soares, Bairro Arthur Soares, Conceição do Castelo/ES
 Proprietário: Prefeitura de Conceição do Castelo - ES
 Orçamentista: Alex Nali Ferreira

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,60	M2	Placa de obra padrão Caixa	
		comprimento (m)	altura (m)	área (m²)	
	DIMENSÕES	2,00	1,25	2,50	

3 PAVIMENTAÇÃO

02.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 85 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	81,84	M3	Escavação para assentamento das tubulações e execução dos poços de visita. A composição das caixas ralo já contemplam a escavação para sua execução		
		largura (m)	comprimento (m)	altura (m)	quantidade (unid.)	volume (m³)
	POÇOS DE VISITA (h=0,6m) + CHAMINE (h=0,6m)	0,11	1,70	1,40	3,00	0,76
	TUBULAÇÃO Ø300mm	0,50	39,55	1,00	1,00	19,78
	TUBULAÇÃO Ø400mm	0,60	41,41	1,50	1,00	37,27
	TUBULAÇÃO Ø600mm	0,80	20,00	1,50	1,00	24,00
					TOTAL =	81,84

02.02	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X85CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE	4,00	UN	Conforme projeto (4 unidades)	
-------	---	------	----	-------------------------------	--

02.03	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M. AF_06/2018	2,40	M	Acréscimo de 60cm de altura para cada poço de visita	
		altura (m)	quantidade (unid.)	total (m)	
	60cm a mais para os PVs	0,80	4	2,40	

02.04	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	4,00	UN	Uma para cada poço de visita (idem item 02.02)	
-------	--	------	----	--	--

02.05	CAIXA RALO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS E GRELHA ARTICULADA EM FFA EM VIAS URBANAS	8,00	UN	Conforme projeto	
-------	--	------	----	------------------	--

02.06	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMA DA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	6,06	M3	Cama de 10cm de areia para assentamento da tubulação	
		comprimento (m)	largura (m)	espessura (m)	volume (m³)
	TUBULAÇÃO Ø300mm	39,55	0,50	0,10	1,98
	TUBULAÇÃO Ø400mm	41,41	0,60	0,10	2,48
	TUBULAÇÃO Ø600mm	20,00	0,80	0,10	1,60
				TOTAL =	6,06

02.07	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	39,55	M	Conforme projeto (4,44 + 4,65 + 7,08 + 5,63 + 5,07 + 4,85 + 4,02 + 3,81) m	
-------	---	-------	---	---	--

02.08	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	41,41	M	Conforme projeto (25,6 + 15,81) m	
-------	---	-------	---	--------------------------------------	--

02.09	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	20,00	M	Conforme projeto (10,0 + 10,0) m
-------	---	-------	---	----------------------------------

02.10	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,25 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	50,09	M3	O volume de reaterro mecanizado será igual ao (volume de escavação das valas conforme os diâmetros do tubo menos o volume ocupado pelos tubos)		
Volume ocupado pela tubulação		$\pi/4$	Diâmetro (m)	Extensão (m)	Volume (m)	$V = (\pi \times D^2) / 4$
Ø300mm		0,79	0,30	39,55	9,32	
Ø400mm		0,79	0,40	41,41	13,01	
Ø600mm		0,79	0,60	20,00	8,42	
				TOTAL =	31,75	
Volume total de escavação (idem item 03.01)		81,84				
Reaterro (diferença) =		50,09				

02.11	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017.	50,09	M3	Idem item 02.10
-------	--	-------	----	-----------------

3 PAVIMENTAÇÃO

03.01	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUSO FORNECIMENTO DA MASSA ASFÁLTICA, TRANSPORTE DA USINA ATÉ O LOCAL DA OBRA (MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO), APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO	576,19	T	Será considerado para efeito de pagamento, a divisão do comprimento de 100 em 100 metros, ou seja, o intervalo de 5 estacas. Espessura do asfalto de 5cm
-------	---	--------	---	---

ESTACA 00 A 05		largura 1 (m)	largura 2 (m)	largura média (m)	comprimento (m)	área(m²)
	ESTACA 00 A 01	8,34	6,59	7,47	20	149,40
	ESTACA 01 A 02	6,39	5,15	6,27	20	126,40
	ESTACA 02 A 03	7,09	7,80	7,50	20	150,00
	ESTACA 03 A 04	8,25	8,63	8,44	20	168,80
	ESTACA 04 A 05	9,69	9,71	9,70	20	194,00
	SUB-TOTAL 01 =					
Área recapeada		787,60 m²				
Espessura		0,05 m				
Peso específico		2,40 t/m²				
Volume parcial		94,61 T				

ESTACA 05 A 10		largura 1 (m)	largura 2 (m)	largura média (m)	comprimento (m)	área(m²)
	ESTACA 05 A 06	8,73	8,29	8,51	20	170,20
	ESTACA 06 A 07	8,16	8,15	8,16	20	163,20
	ESTACA 07 A 08	8,03	8,04	8,04	20	160,80
	ESTACA 08 A 09	8,02	8,04	8,03	20	160,60
	ESTACA 09 A 10	8,12	8,09	8,11	20	162,20
	SUB-TOTAL 01 =					
Área recapeada		817,00 m²				
Espessura		0,05 m				
Peso específico		2,40 t/m²				
Peso parcial		98,04 T				

ESTACA 10 A 15 + CABECEIRA DA PONTE		largura 1 (m)	largura 2 (m)	largura média (m)	comprimento (m)	área(m²)	
	ESTACA 10 A 11	8,18	8,29	8,24	20	164,80	
	ESTACA 11 A 12	8,19	7,80	8,00	20	160,00	
	ESTACA 12 A 13	7,10	6,83	6,97	20	139,40	
	ESTACA 13 A 14	7,01	7,01	7,01	20	140,20	
	CABECEIRA DA PONTE	Área obtida através de comando em programa de CAD					131,67
	ESTACA 14 A 15	7,01	7,90	7,46	20	149,20	
SUB-TOTAL 01 =						885,27	
Área recapeada		885,27 m²					
Espessura		0,05 m					
Peso específico		2,40 t/m²					
Peso parcial		106,23 T					

ESTACA 15 A 20		largura 1 (m)	largura 2 (m)	largura média (m)	comprimento (m)	área(m²)
	ESTACA 15 A 16	6,94	6,76	6,85	20	137,00
	ESTACA 16 A 17	6,59	6,60	6,60	20	132,00
	ESTACA 17 A 18	7,52	7,80	7,69	20	153,80
	ESTACA 18 A 19	7,86	7,60	7,63	20	152,60
	ESTACA 19 A 20	7,06	7,55	7,31	20	146,20
	SUB-TOTAL 01 =					
Área recapeada		721,60 m²				
Espessura		0,05 m				
Peso específico		2,40 t/m²				
Peso parcial		86,59 T				

ESTACA 20 A 25		largura 1 (m)	largura 2 (m)	largura média (m)	comprimento (m)	área(m ²)
	ESTACA 20 A 21	7,37	6,67	7,12	20	142,40
	ESTACA 21 A 22	6,67	6,69	6,68	20	133,60
	ESTACA 22 A 23	6,61	6,59	6,60	20	132,00
	ESTACA 23 A 24	6,74	6,43	6,59	20	131,80
	ESTACA 24 A 25	6,41	6,50	6,46	20	129,20
SUB-TOTAL 01 =						669,00
Área recapada:		869,00 m ²				
Espessura:		0,05 m				
Peso específico:		2,40 t/m ³				
Peso parcial:		80,28 T				

ESTACA 25 A 32		largura 1 (m)	largura 2 (m)	largura média (m)	comprimento (m)	área(m ²)
	ESTACA 25 A 26	6,70	6,61	6,66	20	133,20
	ESTACA 26 A 27	6,47	7,32	6,90	20	138,00
	ESTACA 27 A 28	6,50	6,50	6,50	20	130,00
	ESTACA 28 A 29	6,50	6,50	6,50	20	130,00
	ESTACA 29 A 30	6,50	6,50	6,50	20	130,00
	ESTACA 30 A 31	6,50	6,50	6,50	20	130,00
	ESTACA 31 A 32	6,50	6,50	6,50	20	130,00
	SUB-TOTAL 01 =					
Área recapada:		921,20 m ²				
Espessura:		0,05 m				
Peso específico:		2,40 t/m ³				
Peso parcial:		110,54 T				

PESO TOTAL = 576,19 T

4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

04.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF: 06/2016	388,00 M	Conforme projeto.
-------	---	----------	-------------------

TRECHO	TOTAL (m)	PROJETO
10,28 + 12,34 + 15,00 + 24,16 + 17,50 + 8,58 + 18,78 + 21,46 + 29,94 + 5,85	163,68	PRANCHA 01/03
4,11 + 18,00 + 16,45 + 28,49 + 9,42 + 19,62 + 11,60 + 3,48 + 19,56 + 30,06 + 15,76 + 4,59 + 1,72 + 3,61 + 3,95 + 3,50 + 18,82 + 3,03 + 6,85	222,32	PRANCHA 02/03
TOTAL =	388,00	

04.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF: 05/2016	163,68 M	
-------	---	----------	--

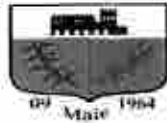
TRECHO	TOTAL (m)	PROJETO
10,28 + 12,34 + 15,00 + 24,16 + 17,50 + 8,58 + 18,78 + 21,46 + 29,94 + 5,85	163,68	PRANCHA 02/03
TOTAL =	163,68	

04.03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	283,00 M ²	Linhas Duplas Contínuas e de Borda, percorrem 32 estacas, totalizando comprimento igual a 32 estacas x 20 metros Linha de Retenção terá o comprimento igual a largura da rua, naquele ponto, sendo de 9 metros	
DIMENSÕES				
Linha Dupla Contínua (amarela)	extensão (m)	espessura (m)	quantidade (unid)	área (m ²)
Linha de Borda (branca)	640,00	0,10	2	128,00
	640,00	0,10	2	128,00
Linha de Retenção (branca)	comprimento (m)	espessura (m)	quantidade (unid)	área (m ²)
Faixa de Travessia de Pedestres	9,00	0,6	1,00	5,40
	4,00	0,6	0,00	21,60
TOTAL =				283,00

04.04	SUPORTE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, PINTADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00 UN	Para duas placas para identificação de rua, conforme projeto
04.05	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E BI	2,00 UN	Placas indicativas de Passagem Sinalizada de Pedestres (A 32b), conforme projeto de sinalização

04.06	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	6,00 UN	Placas indicativas de Velocidade Máxima Permitida (R-19), conforme projeto de sinalização
04.07	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	2,00 UN	Duas placas, conforme projeto
04.08	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,60 M	2,00 UN	Para placas indicativas de Velocidade Máxima Permitida (R-19), conforme projeto de sinalização
04.09	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,80 M	6,00 UN	Para placas indicativas de Passagem Sinalizada de Pedestres (A-32b), conforme projeto de sinalização

Alex Nali Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-ES 039390/D



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VIII- MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE INFRAESTRUTURA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

- MEMORIAL DESCRITIVO -

Projeto: Recapeamento asfáltico tipo CBUQ, no bairro Arthur Soares, zona urbana de Conceição do Castelo/ES.

Objeto: Recapeamento de vias urbanas

Município: Conceição do Castelo/ES



1.0 INTRODUÇÃO:

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) sobre asfalto existente, execução de meio fio; e execução de rede de drenagem pluvial, na cidade de Conceição do Castelo – ES;

Será recapeado cerca de 620m (extensão) de pavimento, compreendido na zona urbana do município, na rua Maria Ribeiro Soares, no bairro Arthur Soares.

2.0 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser instalada a placa metálica, de identificação da obra, com quatro metros de comprimento e dois metros de altura, padrão SEDURB.



Figura 1 - Padrão placa de obra.

4.0 - PAVIMENTAÇÃO

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica do tipo RR-2C.

A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação.

Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 6 (seis) centímetros (compactado). Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibroacabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída a massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

5.0 - DRENAGEM

Será executada a escavação mecânica com uso de retro escavadeira, em trechos de acordo com a natureza do terreno para o assentamento dos tubos de concreto, construção dos poços de visita e caixas ralo.

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação, fica a critério da fiscalização a utilização do próprio material para reaterro; a princípio o mesmo será estocado ao longo da escavação.

Os poços de visita serão de alvenaria para rede $d=600\text{mm}$ parte fixa com altura variável, revestida com argamassa de cimento e areia. As localizações dos poços de visita serão de acordo com o projeto de drenagem. Para os poços de visita serão necessários um acréscimo de 60cm para que a altura total dos poços de visitas seja de 1,40m. Em cada poço de visita será assentada um tampão de ferro fundido de 600 mm conforme indicado em projeto.

A localização das caixas ralos assim como os poços de visita serão de acordo com o projeto de drenagem.

Após a escavação das valas, será executado lastro de vala com preparo de fundo para regularização com espessura de no mínimo 10cm para assentamento dos tubos.

Usar manilha de diâmetro conforme projeto para a rede de drenagem. O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente. As manilhas serão assentadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; sobre o lastro de areia.

O reaterro mecânico será feito com compactador manual do tipo soquete vibratório.

6.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES


Deverão ser assentados meio-fio em concreto pré-fabricado nos trechos indicados em projeto.

Após execução do recapeamento, deverá ser providenciada a pintura das faixas de bordo, das faixas centrais e de travessia de pedestres, conforme projeto, com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e a instalação de placas denominativas de logradouro público, de advertência e regulamentação, conforme projeto.

7.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O item será medido proporcionalmente ao avanço da obra, contemplando encarregado de pavimentação em tempo integral, e engenheiro em situações pontuais.

Conceição do Castelo/ES, 13 de maio de 2019.

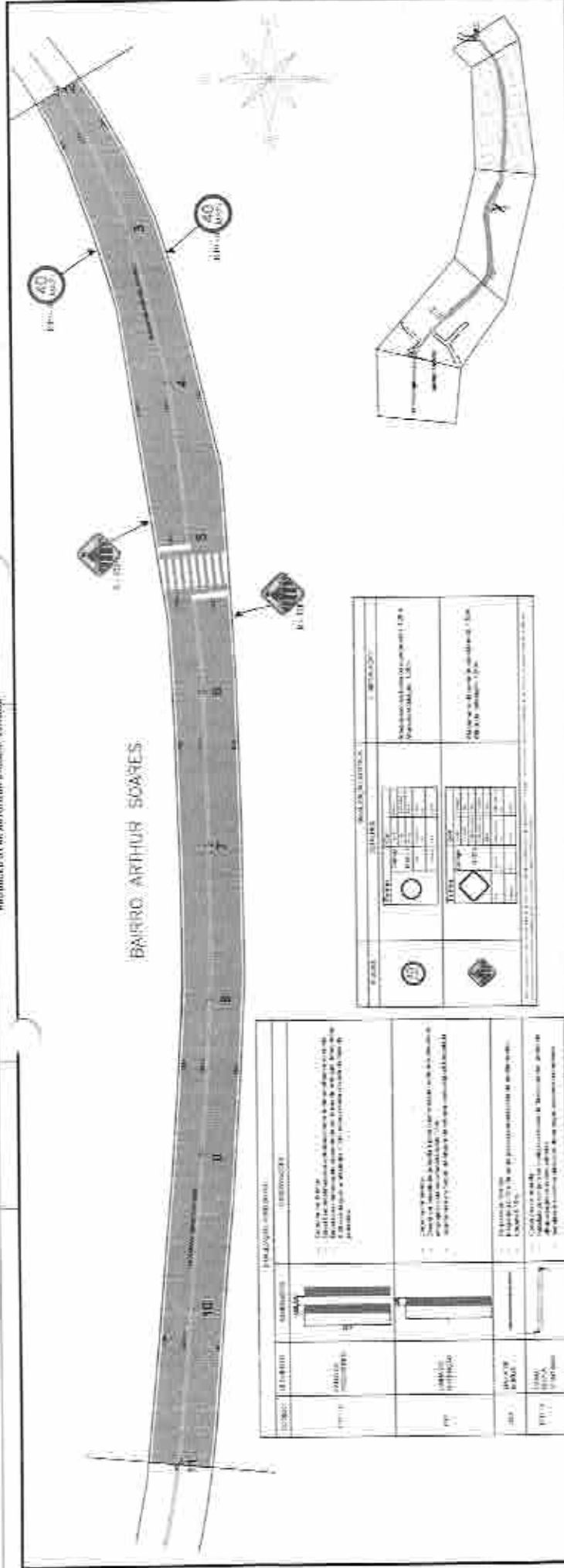

ALEX NALI FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES 039390/D





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

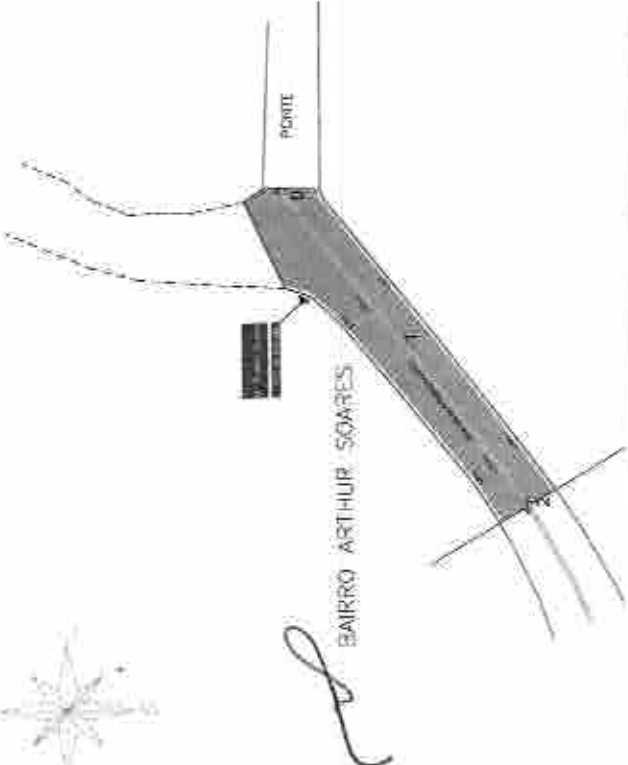
ANEXO IX - PROJETOS



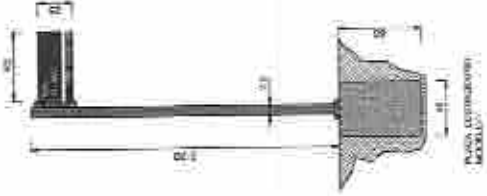
BAIRRO ARTHUR SOARES

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1.01	1.02	1.03	1.04
1.05	1.06	1.07	1.08

PLANO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1.01	1.02	1.03
1.04	1.05	1.06



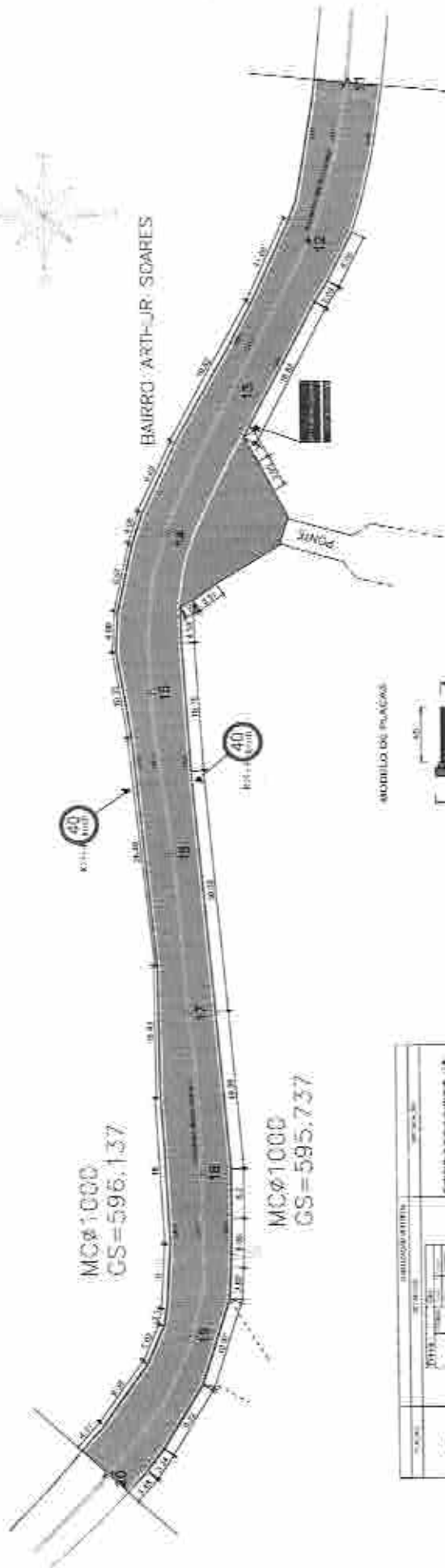
MODELO DE PLACAS



SINALIZAÇÃO VIÁRIA



UNIVERSIDADE DE COCENDE DO DOUTELO (UCD)
 CAMPUS DE JUIZ DE FORNAS
 SINALIZAÇÃO DE TRILHAS
 DESENVOLVIDO POR: [NOME]
 COORDENADOR: [NOME]
 DISCIPLINA: [NOME]
 DATA: [DATA]
 FOLHA 03 03

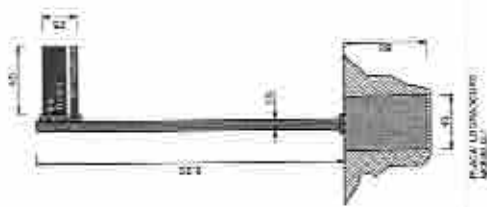


MCØ1000
GS=595.137

MCØ1000
GS=595.737

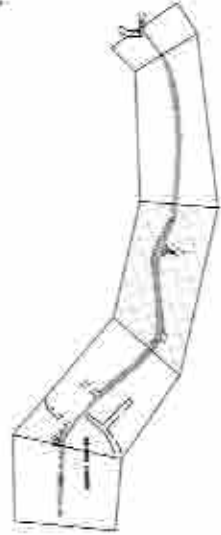
MODELO DE PLACA

MODELO	IDENTIFICACAO	DESCRIÇÃO
40	40	Limite de velocidade máxima de 40 km/h
40	40	Limite de velocidade máxima de 40 km/h



PLACA LIMITAÇÃO DE VELOCIDADE

MODELO	IDENTIFICACAO	DESCRIÇÃO
40	40	Limite de velocidade máxima de 40 km/h
40	40	Limite de velocidade máxima de 40 km/h



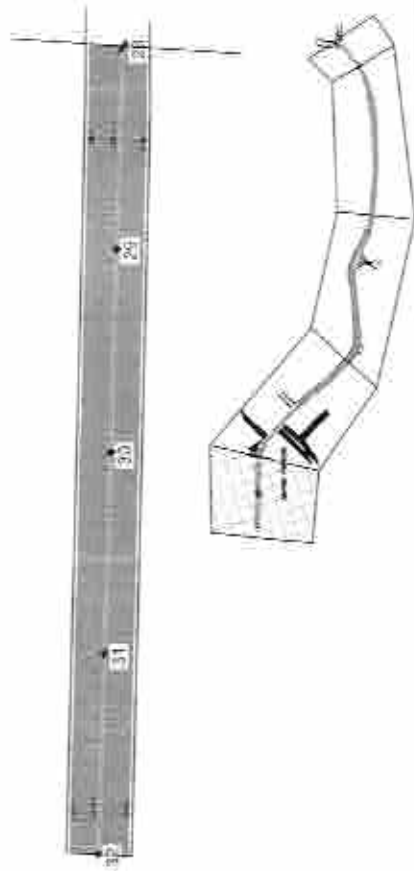


SINALIZAÇÃO VIÁRIA

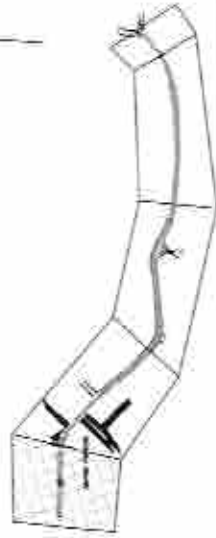
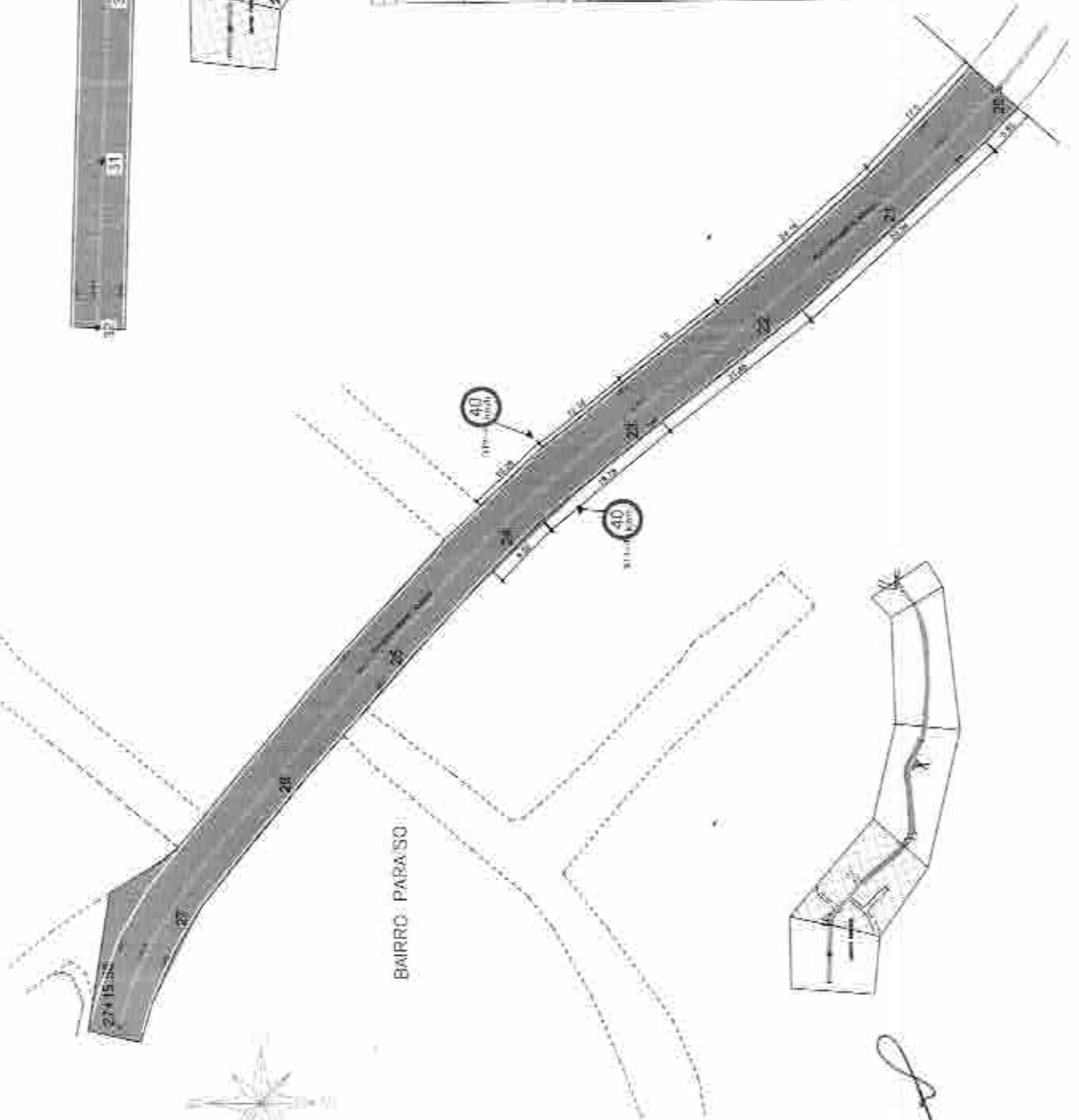
UNIVERSIDADE DE COCUBATUBA DO CASTELHO - SP
CURSO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES

SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS
SUA VIDA: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA
PROFESSOR: DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ALUNO: WILSON JOSÉ DE SOUZA
MATRÍCULA: 11.0.39

FOLHA **02** DE **03**



BAIRRO PARASSO



TIPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Placa de identificação de lote	Placa de identificação de lote	Placa de identificação de lote
2	Placa de identificação de lote	Placa de identificação de lote	Placa de identificação de lote

TIPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
3	Placa de identificação de lote	Placa de identificação de lote	Placa de identificação de lote
4	Placa de identificação de lote	Placa de identificação de lote	Placa de identificação de lote

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DO CASTELO - IC

CAMPUS DE BRASÍLIA

SINALIZAÇÃO DE LOTE IMOBILIAR

PROFESSOR RESPONSÁVEL: DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DO CASTELO - IC, BR. 157, JARDIM

RECAPITULO BAIRRO PARASSO

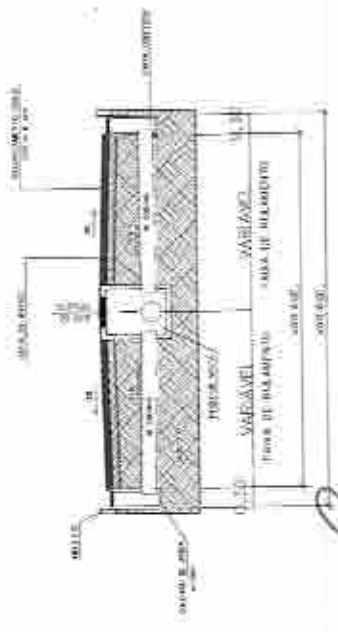
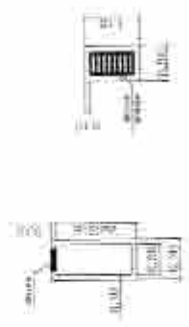
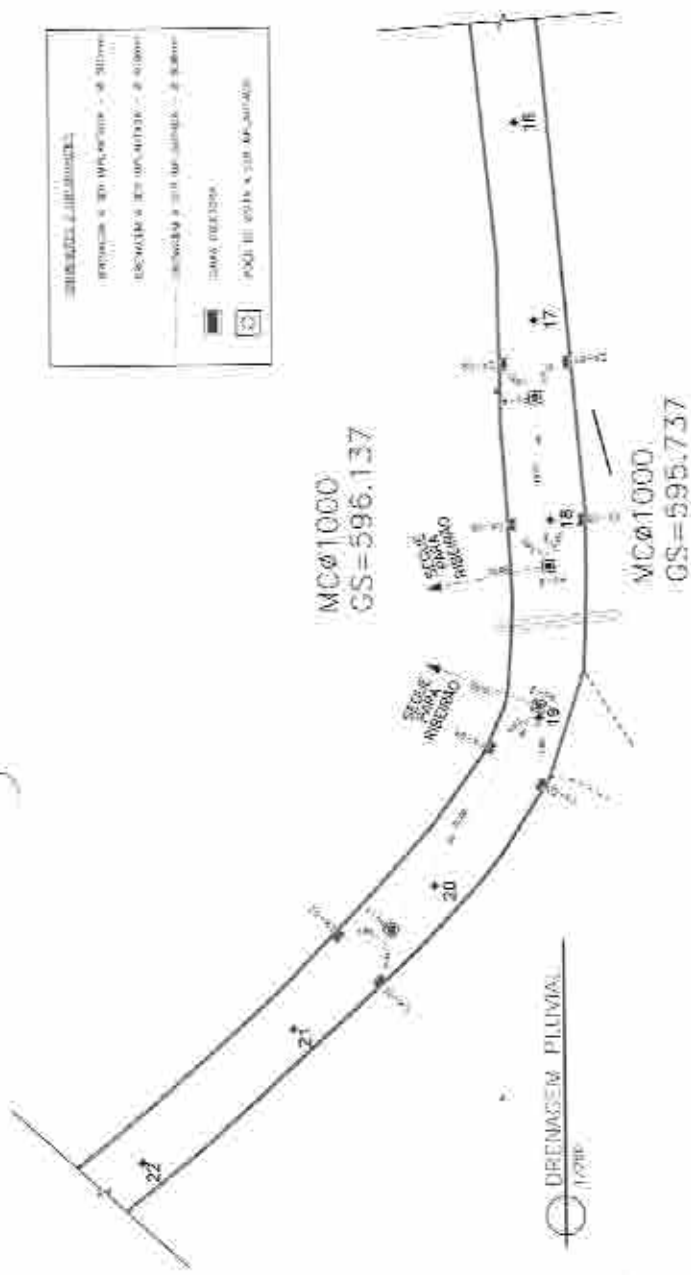
ESCALA: 1:100

FOLHA 01 03



LEGENDA

- SEÇÃO DE ASSENTAMENTO
- ESQUEMÁTICO - POÇO DE VISITA
- DETALHE TÍPICO - CAIXA COLETORA
- DETALHE TÍPICO - CAIXA DE VISITA
- SEÇÃO TÍPICA COM DRENAGEM

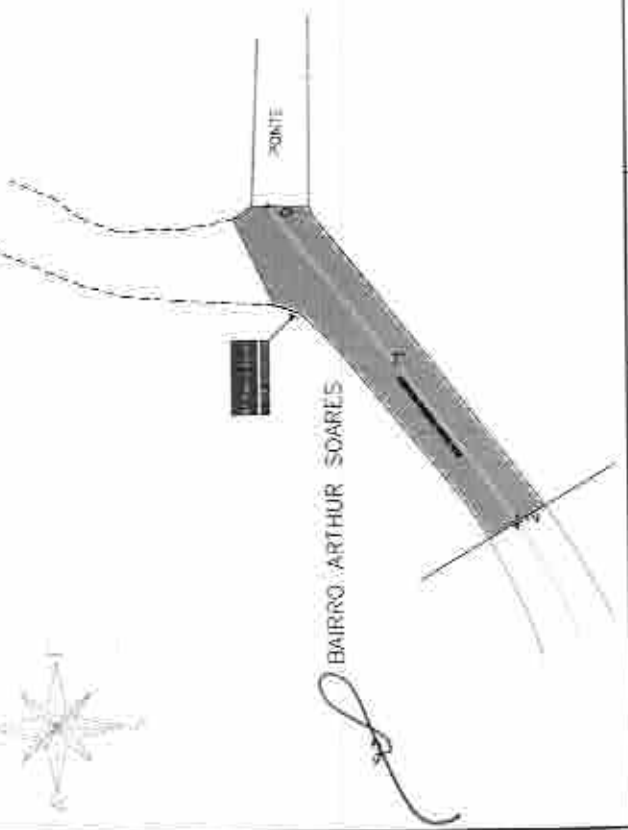
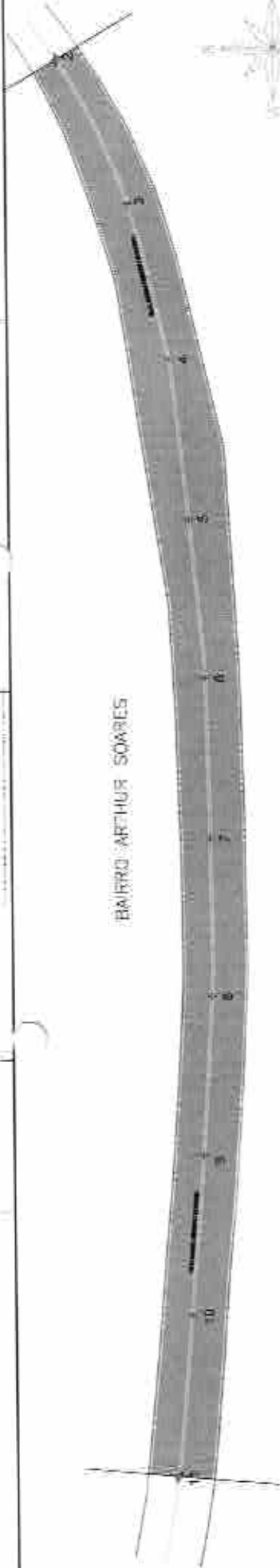


DRENAGEM PLUVIAL

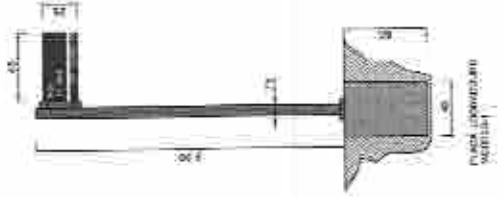
INSTITUTO DE PESQUISA DE ENGENHARIA DE PORTO ALEGRE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE ENGENHARIA DE PORTO ALEGRE
LABORATÓRIO DE ENGENHARIA PLUVIAL

FOLHA **01** 01

BAIRRO ARTHUR SOARES



MÓDULO DE PLACAS



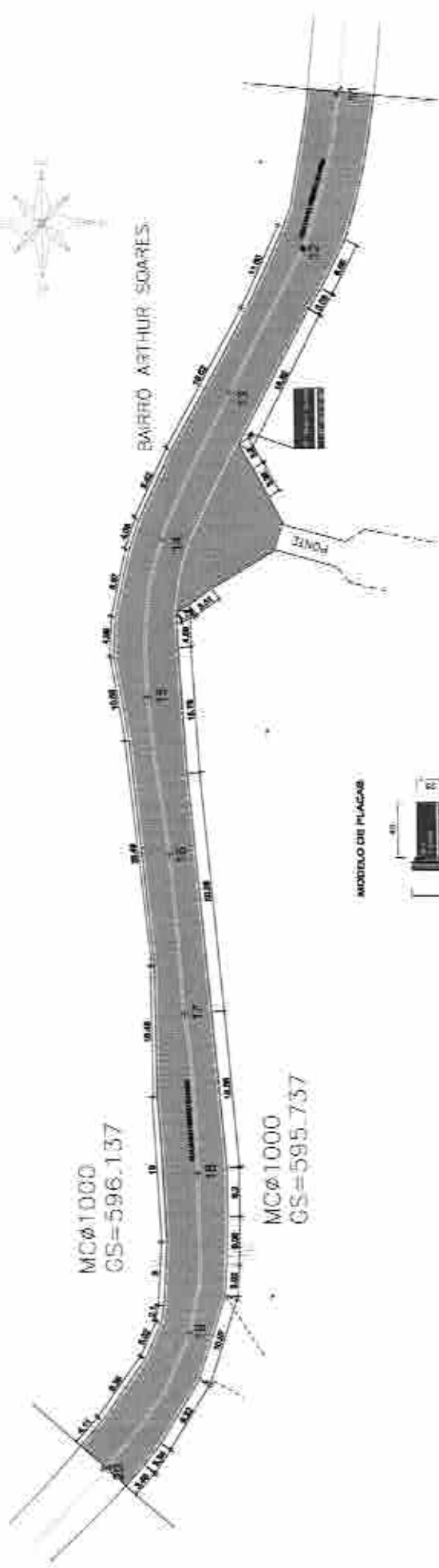
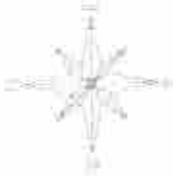
BAIRRO ARTHUR SOARES

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

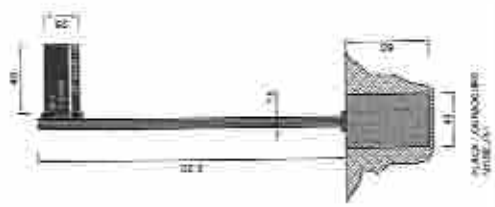
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS
ROTA MARIA ARTHUR SOARES, BAIRRO ARTHUR SOARES
CONCESSÃO DO CASTELO - 35.020-750-006
RECONSTRUÇÃO BAIRRO ARTHUR SOARES
ART. 6º E 11º

FOLHA
06 DE 06

PROJETO	DATA	PROJ. EXECUTIVO	PROJ. EXECUTIVO	PROJ. EXECUTIVO



MODELO DE PLACAS



RESUMO METRICO		TOTAL (m)
LEGENDA	TRECHO	MEMORIA DE CALCULO
—	RETO	$4.71 + 19.20 + 11.45 + 28.00 + 9.42 =$ $73.82 + 11.00 + 3.16 + 19.56 + 30.06 =$ $15.78 + 4.59 + 1.72 + 3.81 + 3.05 + 0.50 =$ $18.92 + 3.05 + 4.65 =$ $11.39 + 5.02 + 2.10 + 8.00 + 10.55 + 8.99 =$ $8.02 + 4.98 + 3.34 + 9.23 + 12.97 +$ $11.82 + 3.06 + 2.20 =$
	CURVO	222.22
		06.20

RECAPEAMENTO ASFALTICO

PROPOSTA DE COBERTURA DO CANTILÃO - 05
 05-13-2019

RECAPEAMENTO DE 02 KM LINEARES
 NA VILA ARTHUR SOARES - BARRIO ARTHUR SOARES
 COBERTURA DO CANTILÃO - 05. 1001.12019.008

PROPOSTA DE COBERTURA DO CANTILÃO - 05
 INTERNA 11 E 25



RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

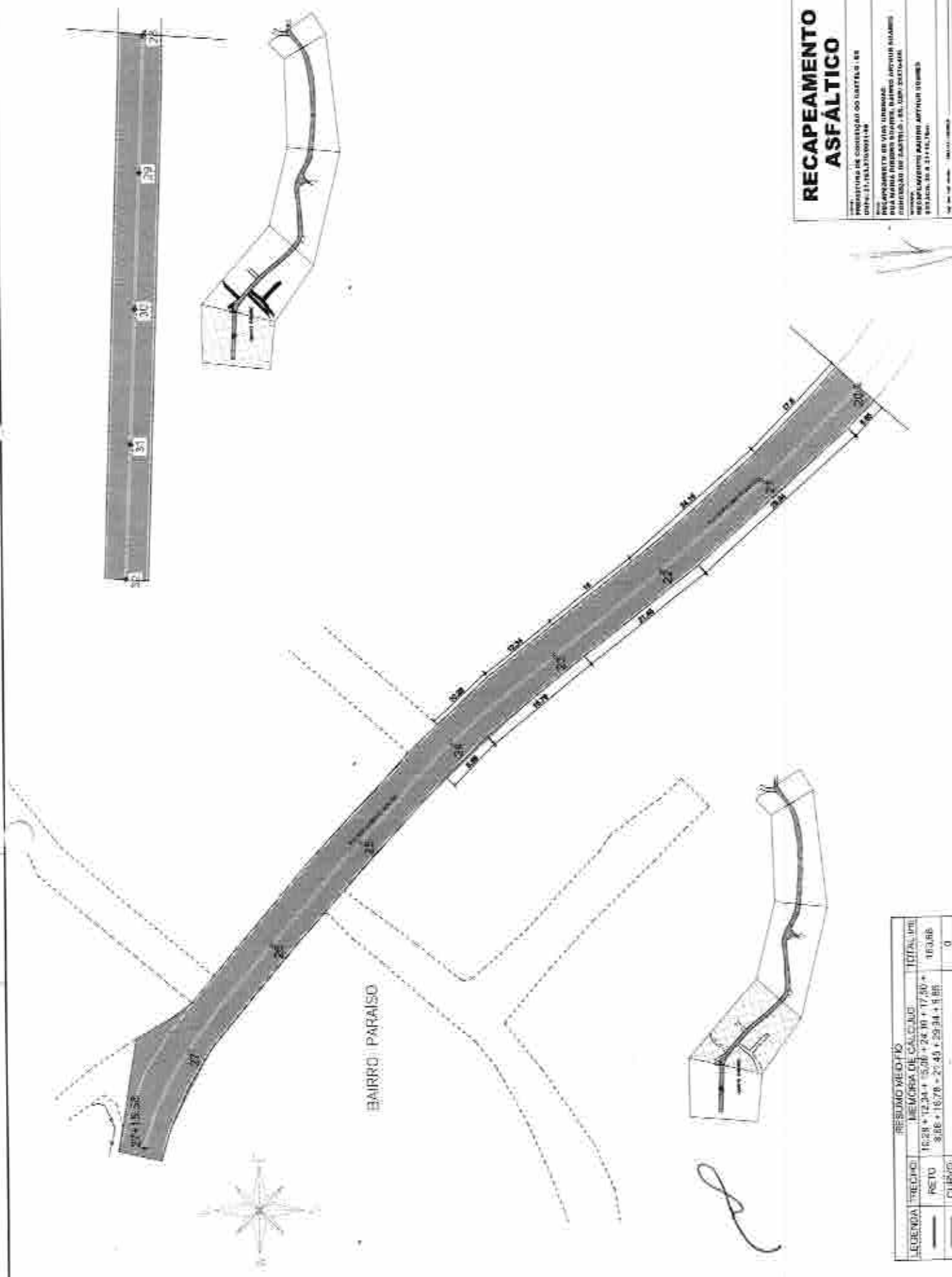
PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - 04

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
 RUA MARIA FERREIRA OLIVEIRA, BAIRRO ARTUR ALVES
 DISTRITO DE JARDIM - 04.001.000000

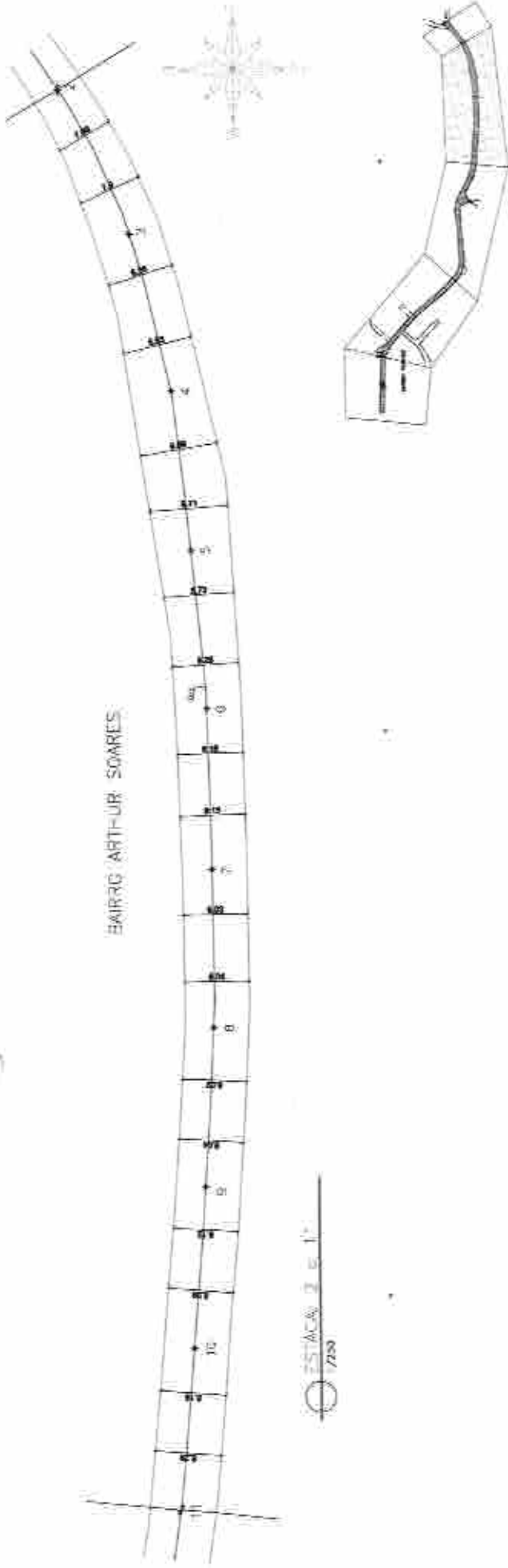
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO
 DATA: 08.08.2014

FOLHA
04 06

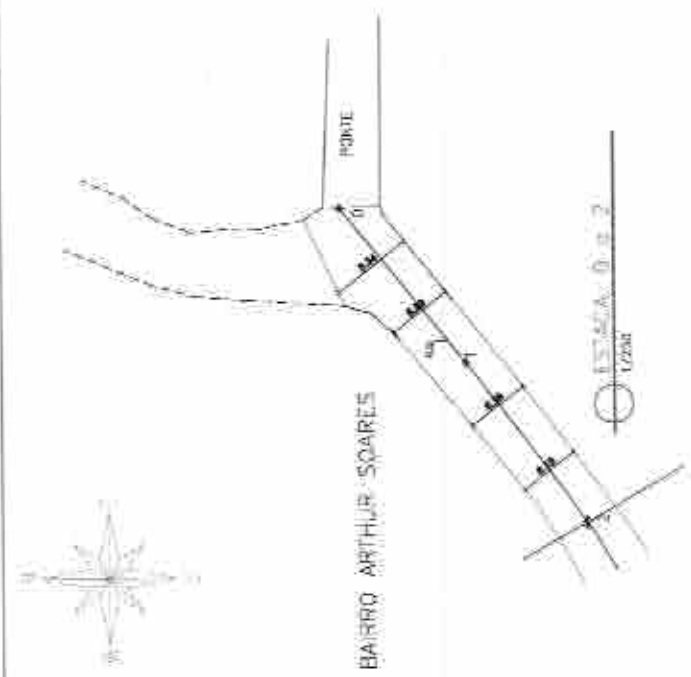
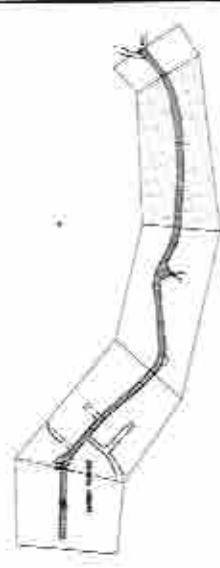
PROJETO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO
DATA	08.08.2014
PROJETADE	ANDRÉ LUIZ DE MOURA
PROJETADE	ANDRÉ LUIZ DE MOURA
PROJETADE	ANDRÉ LUIZ DE MOURA



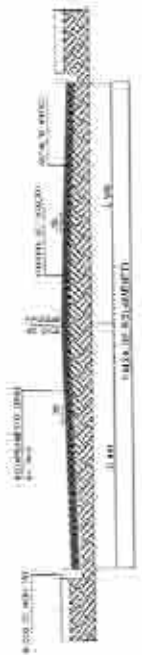
RESUMO METRICO		TOTAL (m)
LEGENDA	MEMORIA DE CALCULO	
RETO	$16,28 + 12,24 + 15,06 + 24,10 + 17,80 +$	85,48
CURVA	$3,86 + 16,78 + 27,45 + 29,34 + 1,88$	79,31
		0



BAIRRO ARTHUR SOARES



BAIRRO ARTHUR SOARES



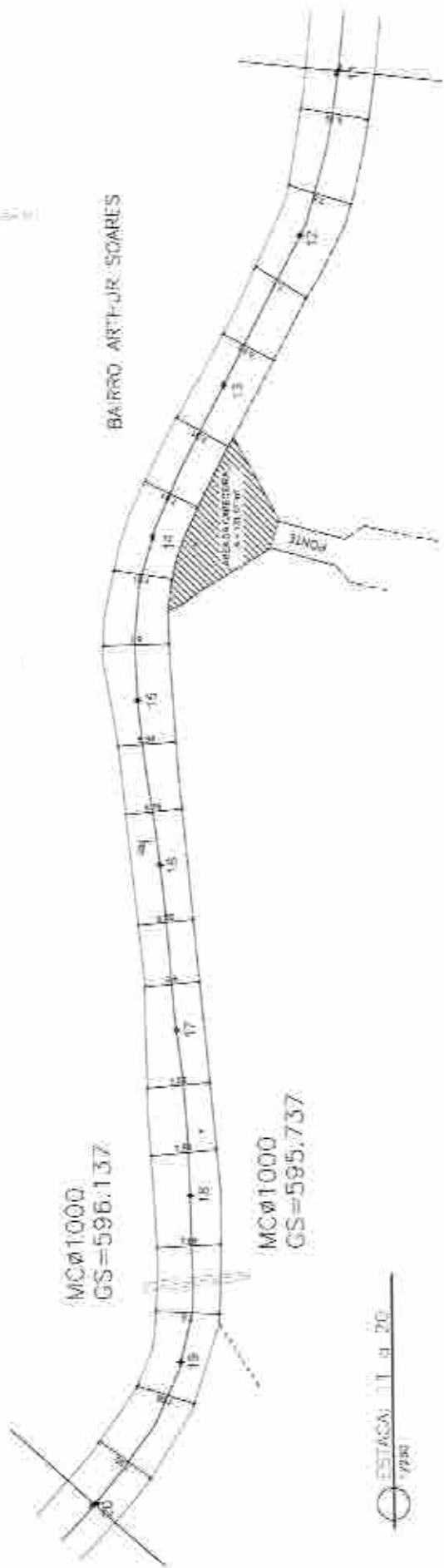
SEÇÃO TÉCNICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

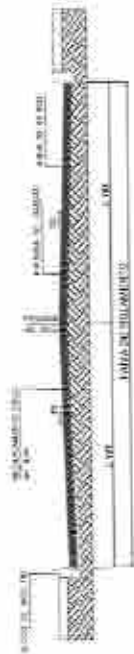
PREFEITURA DE ADMINISTRAÇÃO DO CASTELO - EA
 CNPJ 07.361.939/0001-66
 RECAPEAMENTO DE VIA URBANA
 RUA MARIA BERNARDI SOARES, BAIRRO ARTHUR SOARES
 MUNICÍPIO DO CASTELO - RJ - CEP 20271-000
 SERVIÇO ORÇAMENTÁRIO
 ESTADA 6.5.11

FOLHA **03** DE **06**

PROJ. ARQ. 11/10/11 100% ELABORADO POR: []



[Handwritten signature]



SEÇÃO ESQUEMÁTICA
SEM TUBERIA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

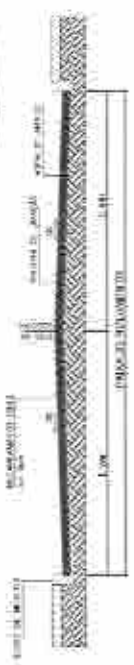
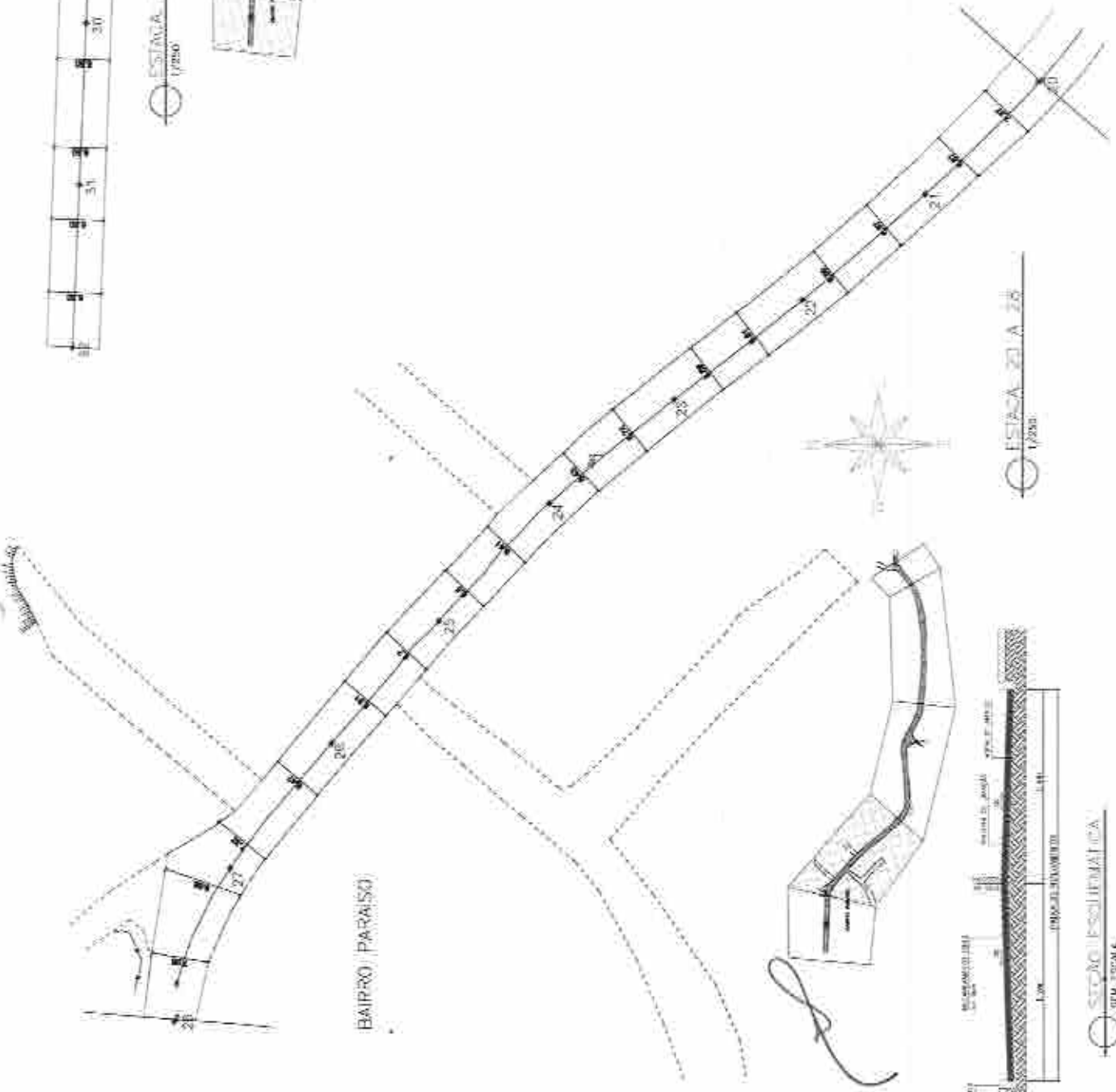
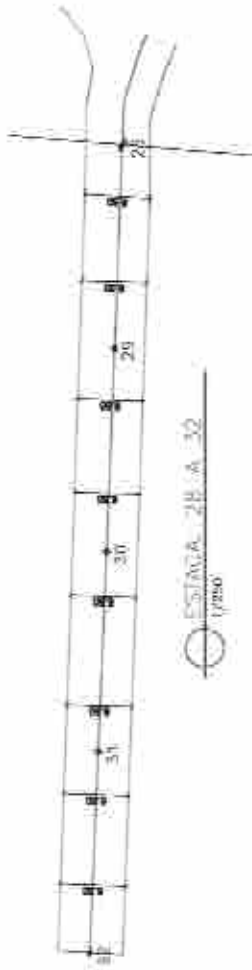
PROJETADA DE LOCOMOÇÃO DO CANTÃO - III
 ANEXO 27.10.13.0001.14
 RECAPEAMENTO AS FOLHAS ADJACENTES
 PARA NARRA IMPRIMERIA SUDREUS, BAIRRO ARTHUR SOARES
 CONDICIÃO DO CANTÃO: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
 ESTÁDIO: 17, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX, AY, AZ, BA, BB, BC, BD, BE, BF, BG, BH, BI, BJ, BK, BL, BM, BN, BO, BP, BQ, BR, BS, BT, BU, BV, BW, BX, BY, BZ, CA, CB, CC, CD, CE, CF, CG, CH, CI, CJ, CK, CL, CM, CN, CO, CP, CQ, CR, CS, CT, CU, CV, CW, CX, CY, CZ, DA, DB, DC, DD, DE, DF, DG, DH, DI, DJ, DK, DL, DM, DN, DO, DP, DQ, DR, DS, DT, DU, DV, DW, DX, DY, DZ, EA, EB, EC, ED, EE, EF, EG, EH, EI, EJ, EK, EL, EM, EN, EO, EP, EQ, ER, ES, ET, EU, EV, EW, EX, EY, EZ, FA, FB, FC, FD, FE, FF, FG, FH, FI, FJ, FK, FL, FM, FN, FO, FP, FQ, FR, FS, FT, FU, FV, FW, FX, FY, FZ, GA, GB, GC, GD, GE, GF, GG, GH, GI, GJ, GK, GL, GM, GN, GO, GP, GQ, GR, GS, GT, GU, GV, GW, GX, GY, GZ, HA, HB, HC, HD, HE, HF, HG, HH, HI, HJ, HK, HL, HM, HN, HO, HP, HQ, HR, HS, HT, HU, HV, HW, HX, HY, HZ, IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG, IH, II, IJ, IK, IL, IM, IN, IO, IP, IQ, IR, IS, IT, IU, IV, IW, IX, IY, IZ, JA, JB, JC, JD, JE, JF, JG, JH, JI, JJ, JK, JL, JM, JN, JO, JP, JQ, JR, JS, JT, JU, JV, JW, JX, JY, JZ, KA, KB, KC, KD, KE, KF, KG, KH, KI, KJ, KK, KL, KM, KN, KO, KP, KQ, KR, KS, KT, KU, KV, KW, KX, KY, KZ, LA, LB, LC, LD, LE, LF, LG, LH, LI, LJ, LK, LL, LM, LN, LO, LP, LQ, LR, LS, LT, LU, LV, LW, LX, LY, LZ, MA, MB, MC, MD, ME, MF, MG, MH, MI, MJ, MK, ML, MM, MN, MO, MP, MQ, MR, MS, MT, MU, MV, MW, MX, MY, MZ, NA, NB, NC, ND, NE, NF, NG, NH, NI, NJ, NK, NL, NM, NN, NO, NP, NQ, NR, NS, NT, NU, NV, NW, NX, NY, NZ, OA, OB, OC, OD, OE, OF, OG, OH, OI, OJ, OK, OL, OM, ON, OO, OP, OQ, OR, OS, OT, OU, OV, OW, OX, OY, OZ, PA, PB, PC, PD, PE, PF, PG, PH, PI, PJ, PK, PL, PM, PN, PO, PP, PQ, PR, PS, PT, PU, PV, PW, PX, PY, PZ, QA, QB, QC, QD, QE, QF, QG, QH, QI, QJ, QK, QL, QM, QN, QO, QP, QQ, QR, QS, QT, QU, QV, QW, QX, QY, QZ, RA, RB, RC, RD, RE, RF, RG, RH, RI, RJ, RK, RL, RM, RN, RO, RP, RQ, RR, RS, RT, RU, RV, RW, RX, RY, RZ, SA, SB, SC, SD, SE, SF, SG, SH, SI, SJ, SK, SL, SM, SN, SO, SP, SQ, SR, SS, ST, SU, SV, SW, SX, SY, SZ, TA, TB, TC, TD, TE, TF, TG, TH, TI, TJ, TK, TL, TM, TN, TO, TP, TQ, TR, TS, TT, TU, TV, TW, TX, TY, TZ, UA, UB, UC, UD, UE, UF, UG, UH, UI, UJ, UK, UL, UM, UN, UO, UP, UQ, UR, US, UT, UY, UZ, VA, VB, VC, VD, VE, VF, VG, VH, VI, VJ, VK, VL, VM, VN, VO, VP, VQ, VR, VS, VT, VU, VV, VW, VX, VY, VZ, WA, WB, WC, WD, WE, WF, WG, WH, WI, WJ, WK, WL, WM, WN, WO, WP, WQ, WR, WS, WT, WU, WV, WW, WX, WY, WZ, XA, XB, XC, XD, XE, XF, XG, XH, XI, XJ, XK, XL, XM, XN, XO, XP, XQ, XR, XS, XT, XU, XV, XW, XX, XY, XZ, YA, YB, YC, YD, YE, YF, YG, YH, YI, YJ, YK, YL, YM, YN, YO, YP, YQ, YR, YS, YT, YU, YV, YW, YX, YY, YZ, ZA, ZB, ZC, ZD, ZE, ZF, ZG, ZH, ZI, ZJ, ZK, ZL, ZM, ZN, ZO, ZP, ZQ, ZR, ZS, ZT, ZU, ZV, ZW, ZX, ZY, ZZ



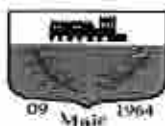
RECAPEAMENTO ASFALTICO

PREFEITURA DE CURITIBA - PR
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE OBRAS DE MANUTENCAO
 DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE OBRAS DE MANUTENCAO
 DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE OBRAS DE MANUTENCAO
 PROJETO EXECUTIVO
 ESTACA 20 A 26

FOLHA 01 06



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO X-MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

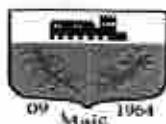
À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Declaramos que o Técnico e/ou representante, Sr. _____ da proponente _____, visitou o(s) local(is) onde serão desenvolvidos os serviços a serem contratados, verificou as condições do terreno e as eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

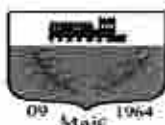
À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XII-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENOR (LEI 9.854/99)

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2019.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(Data)

.....

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**ANEXO XIII-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO OBRIGATÓRIO DE MADEIRA DE
PROCEDÊNCIA LEGAL (LEI MUN**
(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO OBRIGATÓRIO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (LEI MUNICIPAL Nº 1.568/12)

Em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.568/12, que dispõe acerca da OBRIGATORIEDADE DE USO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL NAS OBRAS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELO PODER PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e participante da Tomada de Preço nº _____/2019, declaro, sob as penas da lei, que, para fornecimento de madeiramentos (ou para execução da(s) obras(s), ou serviços(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e regularmente cadastrado nos organismos ambientais, ficando sujeitos às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(Data)

.....
(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XIV- MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente Licitação, o Engenheiro/Arquiteto _____, inscrito no CREA/CAU sob o nº _____.

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XV-MINUTA DO CONTRATO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e Estabelecida na, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Sr., com fundamento na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, no Processo nº 3.215/2019 e no Edital de Tomada de Preços nº 000005/2019, firmam o presente Contrato de Empreitada, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ, NA RUA MARIA RIBEIRO SOARES, BAIRRO ARTUR SOARES, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2- A empresa contratada deverá estar ciente de que a empreitada será por preço global e as suas medições serão realizadas por PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) onde os eventos serão medidos apenas quando a fiscalização constatar 100% de sua execução.

1.3- DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1- Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência, serão executados na rua Maria Ribeiro Soares, Bairro Arthur Soares, Conceição do Castelo - Espírito Santo.

*Coordenadas Geográficas:

*Latitude: 20°21'32.60"S

*Longitude: 41°15'7.63"O

1.3.2- A execução deverá seguir o memorial técnico, bem como



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis.

1.3.3- A ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (ou RRT) referente a execução do serviço deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

1.3.4- Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício.

1.3.5- Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização da CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a contratada ser obrigada a refazer o serviço.

1.3.6- O **BDI** (bonificação de despesas indiretas) adotado na planilha orçamentária de referência (anexa) é de 26,79%, Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES.

1.3.7- O percentual de Encargos Sociais e Complementares de horistas, adotado é de 87,24%, (hora).

1.3.8- A CONTRATADA deverá manter equipe de **administração local** na obra composta minimamente de:

1.8.1- **Engenheiro Civil Pleno:** Deverá comparecer à obra no mínimo um dia na semana, permanecendo por no mínimo três horas por dia. Obrigatoriamente uma vez por semana haverá uma reunião com a fiscalização para definir aspectos relacionados ao andamento da obra.

1.8.2- **Encarregado:** Deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1 - A Empresa contratada deverá executar os serviços obedecendo a todos os elementos contidos no Projeto Básico: cronograma de execução, critérios e metodologia que resguardem a qualidade técnica, instalações e materiais necessários para a execução dos serviços, estando estes, descritos na no memorial descritivo projetos executivos e orçamento.

2.2 - A Contratada deverá adotar para execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e na IN/MP nº 01/10, conforme Acórdão do TCU nº 2.380/12 - 2ª Câmara.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A despesa com a contratação do serviço está estimada em



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

setenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), considerando como referencial de valores a tabela do SINAI, com data base de outubro de 2018, sendo empregado aos serviços regime com desoneração e BDI 26,79% (vinte e seis virgula setenta e nove por cento).

3.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

01501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Fonte de Recurso 100100000 (Próprio) / 15100000 (Convênio Federal)

Ficha - 0045

Elemento de despesa 4.4.90.51 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, utilizando os preços estabelecidos na Planilha orçamentária da Contratada.

4.2 - A empresa contratada deverá estar ciente de que a empreitada será por preço global e as suas medições serão realizadas por PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) onde os eventos serão medidos apenas quando a fiscalização constatar 100% de sua execução.

4.3 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 07 (sete) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 - O período de vigência para execução da obra será de até 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos seguintes situações:

5.2.1 - A juízo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

5.2.2- Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

5.3 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada depositará na Tesouraria do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, 5,0% (cinco por cento) do valor total do Contrato, optando por quaisquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº. 11.079 de 30/12/04);
- b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
- c) Seguro garantia.

6.2 - A não apresentação da garantia de execução do contrato impossibilitará a assinatura do mesmo pela vencedora do certame e implicará aplicação das penalidade previstas neste contrato.

6.3 - A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

6.4 - A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme condições estabelecidas nos documentos de licitação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

7.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

7.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

7.4 - A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

7.5 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

7.6 - A Contratada providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

7.7 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, junto ao CREA-ES/CAU, quando necessário, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

7.8 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um "Diário de Obras", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

Lançamentos a cargo da Contratada:

- a - Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;
- b - Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações;
- c - Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- d - Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;
- e - Outros fatos que, à juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- a- Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;

b- Observações que julguem necessárias, a propósito de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Contratada no Diário de Obras;

c - Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;

d- Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;

e- Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

f- Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

7.9 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7.10 - Quando necessário, a juízo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, a Contratada providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados à Fiscalização na medida de suas realizações, bem como reparos que se tomarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.

7.11 - Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

7.12 - Excepcionalmente, por intermédio de processo devidamente instruído, serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, obedecendo as cláusulas do Art. 65, disposto na Lei 8.666 - 1993 e suas alterações, especialmente observando-se as disposições do art. 65, II, "d" da supracitada lei. Para os casos em que tal situação se fizer necessária, só será autorizada pelo Município a execução dos mesmos após a elaboração dos devidos aditivos contratuais, que deverão ser requeridos pela solicitante previamente, e seguirão todo o rito processual e legal necessário. Sob hipótese alguma será autorizada a realização de serviços extracontratuais sem as respectivas justificativas, projetos, planilhas e devidos contratos aditivos. Por se tratar de obra custeada com recursos federais, através de Contrato de Repasse, qualquer alteração somente será autorizada após a aprovação pela instituição Mandatária (Caixa Econômica Federal).

7.12.1 - A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

a) Serviços Extras

a.1) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela mesma Tabela de Referência de Preços, utilizada na composição do orçamento originalmente licitado, vigente na data da sua



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

deflacionados até o mês e ano de julgamento da Licitação, utilizando a seguinte expressão:

$$Po = P1 \times (I0 / I1)$$

Po = Preço do mês e ano do julgamento da licitação.

P1 = Preço da Tabela de Preços, vigente na data da autorização.

I0 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação.

I1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano da Tabela de Preços do IOPES, vigente na data da autorização.

Parágrafo Único - Após deflacionados, os preços dos Serviços Extras serão corrigidos com a multiplicação dos mesmos pelo seguinte legenda: $F = PT/VMMCC$ fator F:

F = Fator

PT = Preços Total da Proposta da Contratada

VMMCC = Valor máximo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes, prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES e a Contratada e após a aprovação do Setor de Engenharia do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes, a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, poderá contratar tais serviços com terceiros, sem que caiba à Contratada quaisquer direitos ou reclamações.

b) Decréscimos de Serviços:

Será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

7.13 - A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

7.13.1 - Manter 01 (um) engenheiros (civil) como "Responsáveis Técnicos da Obra, com poderes de representá-la perante os órgãos governamentais, principalmente à Fiscalização do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

7.13.2 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

3 - CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- 8.1- O pagamento será efetuado mensalmente, contemplando apenas os eventos totalmente executados, de acordo com a PNL - Planilha de Levantamento de Eventos, elaborada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.2- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação pela CONTRATADA de toda a documentação descrita no item 7.34.
- 8.3- A empresa contratada deverá estar ciente de que a empreitada será por preço global e as suas medições serão realizadas por PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) onde os eventos serão medidos apenas quando a fiscalização constatar 100% de sua execução.
- 8.4- A contratada deverá apresentar em todas as solicitações de medição planilha arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo fotos de todas as etapas executadas, como também cópia do diário de obra, ficando esta sujeita a não realização caso falte a apresentação destes.
- 8.5- O pagamento deverá ser efetuado pela contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição dos serviços executados pela instituição mandatária (Caixa Econômica Federal) e mediante apresentação da Nota Fiscal para inclusão do Portal de Convênios (SICONV), através de ordem bancária de transferência voluntária (OBTV), para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.6- O pagamento será efetuado por medições mensais e mediante o fornecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 7.34 deste Termo de Referência. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;
- 8.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;
- 8.8- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 8.9 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;
- 8.10- Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;
- 8.11- O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

Art. 1º - Os pagamentos devidos pela administração,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

obras e serviços contratados nos termos da Lei Federal de número 8.666, de 21 de junho de 1993, só poderão ser efetuados após o Contratado apresentar, ao Ordenador de Despesa do Órgão Competente, em relatório especificado, os comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços propostos pela Contratada poderão ser reajustados para as parcelas de obras/serviços executados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou seja, doze meses a partir da data de julgamento da licitação, em caso de prorrogação. Os preços reajustados prevalecerão por mais um período de doze meses. Aplicar-se-á a mesma regra para cada período de doze meses.

9.2 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = valor do Reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação;

I1 = É o Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento.

9.3 - Serviços Extras

9.3.1- Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela mesma Tabela de Referência de Preços, utilizada na composição do orçamento originalmente licitado, vigente na data da sua autorização, deflacionados pelo desconto global da planilha vencedora da licitação.

9.3.2 - O item será da data base da planilha mãe com o desconto ofertado pelo contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2-A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE;

10.3- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);

10.4- Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.4.1- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços para Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo;

10.4.2- Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico;

10.4.2.1- Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

10.4.3- Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

10.4.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias úteis de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

10.4.5- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

10.5 - A CONTRATADA se obriga a permitir o livre acesso dos servidores da entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.7- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

10.8- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de execução da obra será de **6 meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

11.2. O prazo de vigência será de **7 meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

11.3. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 48 horas após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

11.4. Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser solicitada e justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

11.5. Os serviços serão realizados normalmente em dias úteis e, se necessário, nos finais de semana e feriados, no horário de 8h às 17h.

11.6. Os itens que estiverem em desacordo com as condições descritas neste Projeto Básico deverão ser reformulados sem ônus para PMCC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que se realizará nova verificação.

11.7. No caso da reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em contrato.

11.8. Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, essa situação também será considerada quebra de contrato, sujeitando-se a mesma à aplicação das penalidades previstas contratualmente.

11.9- O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado.

11.10. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará por uma comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

12.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal;

12.1.6 - Não mantiver a proposta;

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

12.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

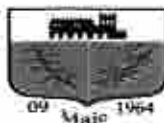
12.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos definidos para execução de obras/serviços;
- b) O desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) O atraso injustificado no início dos serviços;
- d) A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES;
- e) A subcontratação total ou parcial das obras/serviços contratados; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) A desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) A cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da Contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES prejudique a execução do objeto contratual;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) A supressão, pela MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, de parte das obras e serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- a) A suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do.
- c) Cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- e) A não cumprimento pela Contratada, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- f) A falta de cumprimento pela Contratada da legislação trabalhista relativa as seus empregados;
- g) A inobservância pela Contratada da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- h) A falta de comprovação pela Contratada das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

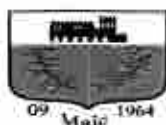
14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

14.2- Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

14.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

no cumprimento do contrato.

14.4- Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

14.5- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

14.6- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

14.7- Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

14.2- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

14.2.1- A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente assinada.

14.2.2- A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do edital, memorial descritivo e das normas referenciadas.

14.2.3- A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis.

14.2.4- As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

14.2.5- As especificações e os memoriais, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

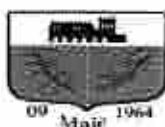
14.2.6- Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e bem como não executados a contento.

14.2.7- Após o término de cada expediente de serviço, a CONTRATADA deverá anotar em diário, o tipo de trabalho executado bem como o quantitativo de material ora empregado.

14.2.8- A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades.

14.2.9- Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2.10- A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

14.2.11- É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários transeuntes.

14.2.12- A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança durante a execução da obra, estando obrigada a cumprir as exigências determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

14.2.13- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas, cintos de segurança, etc.

14.2.14- Todos os materiais a serem utilizados deverão ser adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

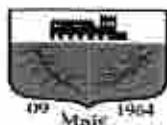
14.2.15- Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração nas especificações do material a ser empregado na execução do serviço, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

14.2.16- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

14.2.17- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.18- A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

14.2.19- A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

14.2.19- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

14.2.20- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

14.2.21- A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

14.2.22- A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

14.2.23- O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

14.2.24- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

14.2.25- No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, e justificar, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

14.2.26- Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

14.2.27- Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

14.2.28- A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução da obra, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.2.29- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução da obra.

14.2.30- A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

14.2.31- A CONTRATADA deverá pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

14.2.32- A CONTRATADA deverá estar atuando na frente de serviços, num prazo de 48 horas, após comunicação formal, a ser emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.2.33- A CONTRATADA deverá apresentar, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

14.2.34. DOCUMENTOS FISCAIS:

- a. Notas Fiscais;
- b. Declaração de Adimplência de Encargos;
- c. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- f. Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);
- g. ART (para o 1º pagamento).

14.34.2. DOCUMENTOS PESSOAIS:

- a. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- b. Relação dos trabalhadores efetivos;
- c. Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- d. Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- e. Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;
- f. Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;
- g. Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

14.2.35. ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS:

- a. GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- b. Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c. Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

d. Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

14.2.36. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas **na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo - 2016/2018.**

14.2.37. A CONTRATADA se obriga a permitir o livre acesso dos servidores da entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

14.2.38. A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no , em atendimento ao disposto no art. 13, II do Decreto 7.983/2013 e recomendação do Tribunal de Contas da União.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) Os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) A Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

17.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, e da Contratada.

Conceição do Castelo, ES, ____ de _____ de 2019



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

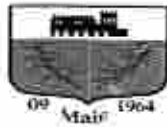
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

(Contratante)

Testemunhas:

/CPF

/CPF



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XVI-MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2019

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF,
DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável(eis) legal (is) da Proponente)